



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019 – CPL/CIGÁS

### 1. DA LICITAÇÃO:

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, torna público que no **dia 15/05/2019 às 09 horas (horário local)** procederá Sessão para recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços referente ao certame licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com regime de execução indireta, através de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM NAS ÁREAS DA MECÂNICA, CIVIL, ELÉTRICA, INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO, NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS”**.

**1.2.** O presente certame licitatório será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, constituída através da PORTARIA n. 05, de 30 de novembro de 2018.

**1.3.** Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei n. 13.303, de 30 junho de 2016 e pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas condições específicas consignadas neste Edital e seus Anexos.

**1.4.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS**, [www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br), ou na sede da **CIGÁS**, localizada na **Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**1.5.** Os interessados deverão, antes de organizar a Documentação de Habilitação e a elaboração da Proposta de Preços, verificar minuciosamente todos os elementos constantes deste Edital e seus Anexos. Havendo necessidade de **esclarecimentos**, deverão dirigir-se, via correspondência, conforme item **8.9.** deste Edital, por meio do **e-mail [cpl@cigas-am.com.br](mailto:cpl@cigas-am.com.br)**, até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada** para a entrega dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços.

**1.5.1.** A CIGÁS responderá os questionamentos encaminhados, as respostas serão registradas por meio de circulares, que serão disponibilizadas no endereço eletrônico da CIGÁS ([www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br)), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.

**1.5.2.** Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

**1.6.** Ficam convocados, portanto, os interessados a participar do certame na data e horário designados no **subitem 1.1.**, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na **Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

**1.7.** As documentações e as propostas de preços deverão atender ao disposto na legislação vigente e as normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.8.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos mencionados no **Item 15**.



**1.9.** Somente serão aceitas propostas cujas especificações estejam em conformidade com o que está previsto no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Procedimentos, Planilha de Preço Unitário, e demais anexos deste Edital, entre outros documentos normativos, instruções de trabalho, expressamente mencionadas neste edital e em seus anexos, especialmente aqueles disponibilizados no endereço eletrônico da CIGÁS.

## **2. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**2.1.** Os Recursos, para a contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme está previsto no **ITEM 11 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Projeto Básico, **ANEXO IV**, deste Edital.

**2.2.** O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do Art. 34 da Lei 13.303/16.

## **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A Representação da licitante junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS poderá formalizar-se mediante Credenciamento, **em separado dos envelopes de Documentação de Habilitação** e de **Proposta de Preços**, nas seguintes formas:

**3.1.1.** Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

**3.1.2.** Instrumento Particular de Procuração **ou** Carta de Credenciamento nos moldes do **ANEXO II** deste Edital, **com firma reconhecida em Cartório**, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos pertinentes ao certame, tais como: apresentar documentos, propostas, rubricar documentações e Propostas de Preços, emitir declarações, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências. Enfim, praticar todos os demais atos, devendo, ainda, o Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento estar acompanhado do Contrato Social ou Estatuto da Empresa em vigor, ou documento equivalente, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores ou prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;

**3.1.2.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada dos documentos de eleição dos administradores ou Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;

**3.1.2.2.** No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por Instrumento Procuratório Público ou Particular ou a Carta de Credenciamento com os poderes específicos, de atuação neste certame, atribuídos pelos outros sócios.

**3.1.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**3.1.4.** Cada licitante credenciará apenas um Representante Legal e este será o único admitido a intervir durante a Sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, seus Anexos e na legislação pertinente, em nome da representada.

**3.1.5.** Quaisquer pessoas interessadas poderão acompanhar as sessões da presente Tomada de Preços, desde que não interfiram de modo a tumultuar ou impedir a realização dos trabalhos desse certame.



3.1.6. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa que satisfaça as condições exigidas neste Edital e seus Anexos, observada a necessária qualificação.

#### 4.2. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

4.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos das Leis n. 8.666/93 e ainda, as hipóteses estabelecidas pelos artigos 38 da Lei n. 13.303/16;

4.2.1.1. Empresas incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.2.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

4.2.3. Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

4.2.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

4.2.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

4.2.6. Empresa estrangeira que não funcione no País;

4.2.7. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.8. Direta ou indiretamente os impedidos pelos incisos e parágrafos do art. 9º, da Lei n. 8.666/93.

4.2.8.1. Para fins do disposto no item 4.2.8, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.2.9. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

4.2.10. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil.

4.3. Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços serão entregues à Comissão, em 02 (dois) envelopes distintos lacrados e numerados 01 e 02, como segue abaixo:

4.3.1. O **Envelope N. 01**, onde deverão ser colocados os **Documentos de Habilitação**, deverá conter na parte externa e frontal as seguintes indicações:

- COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS
- TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019-CPL/CIGÁS
- ENVELOPE N. 01 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- CNPJ DA LICITANTE

4.3.2. O **Envelope N. 02**, onde deverão ser colocados os documentos referentes à **Proposta de Preços**, deverá conter na parte externa e frontal as seguintes indicações:





- COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS
- TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019-CPL/CIGÁS
- ENVELOPE N. 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- CNPJ DA LICITANTE

#### 4.4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 01):

**4.4.1.** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia (**autenticada em Cartório**), salvo para o caso das certidões emitidas via internet, que **deverão ser apresentadas no original** e no caso dos documentos elaborados para participar desta licitação, como por exemplo, as Declarações.

**4.4.1.1.** Os documentos deverão estar devidamente identificados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, antecedido por um índice que aponte em que folha se encontra cada um dos documentos. **Os documentos apresentados para a habilitação ficarão retidos na CIGÁS e deverão instruir o processo licitatório.**

**4.4.1.2.** A Comissão reserva-se o direito de solicitar, quando julgar necessário, a apresentação do original de quaisquer documentos.

#### 4.4.2. PARA A HABILITAÇÃO DA PROPONENTE, EXIGIR-SE-Á DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À:

##### 4.4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**4.4.2.1.1.** Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) dos Sócios (Administradores) da empresa;

**4.4.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**4.4.2.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**4.4.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

##### 4.4.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CONFORME PREVISTO NO ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (ITEM 7) – DESTE EDITAL):

4.4.2.2.1. A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

##### 4.4.2.2.1.1. Certificação CREA





4.4.2.2.1.1.1. Certidão de Registro e Quitação da Empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e, se forem de outro Conselho Regional, deverão apresentar também o visto ao seu registro no CREA/AM (local de execução do referido objeto) por ocasião da contratação, de acordo com o art.69, da Lei n. 5.194, de 24/12/66, e art.1º da Resolução n. 413, de 27/06/97, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet. O Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico deverá atender ao disposto na Decisão Normativa n. 032/88 do CONFEA.

#### 4.4.2.2.1.2. Responsável Técnico

4.4.2.2.1.2.1. A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro, Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico na ocasião do certame, conforme art. 30, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, mediante apresentação de um entre os seguintes documentos:

4.4.2.2.1.2.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando a vinculação profissional na data de abertura do certame, no caso do Engenheiro Responsável ser EMPREGADO da LICITANTE;

4.4.2.2.1.2.3. Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, no caso do Engenheiro Responsável ser SÓCIO da LICITANTE;

4.4.2.2.1.2.4. Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso do Engenheiro Responsável ser DIRETOR da LICITANTE.

#### 4.4.2.2.1.3. Comprovação Técnica

4.4.2.2.1.3.1. Comprovação de aptidão quanto à qualificação técnica do LICITANTE, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovarem a execução de serviço de Fiscalização de obras de construção e montagem de gasodutos.

4.4.2.2.1.3.2. Os atestados deverão ser apresentados em nome da empresa LICITANTE, onde deverão constar as atividades executadas detalhadas, com no mínimo as seguintes informações:

- Valor do contrato;
- Local (is) das Obras;
- Escopo do contrato, com indicação de trecho, diâmetro e extensão da obra de gasoduto fiscalizada;
- Nome da(s) Licitante(s);
- Data de Início;
- Data de Conclusão.

4.4.2.2.1.3.3. Cada atestado deverá estar acompanhado de cópia da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou ART emitida pelo CREA referente aos serviços constantes no atestado.

#### 4.4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.2.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis na data de abertura da licitação e apresentados na forma da lei, (assinados pelos



contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

**4.4.2.3.2.** A capacidade econômico-financeira será verificada através dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral os quais deverão ser calculados utilizando-se duas casas decimais e arredondamento, na forma abaixo, e obedecendo aos seguintes parâmetros:

$$\begin{array}{l} \text{Índice de} \\ \text{Liquidez} \\ \text{Corrente ( ILC)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de} \\ \text{Liquidez Geral} \\ \text{(ILG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{Solvência Geral} \\ \text{(SG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

**4.4.2.3.3.** Serão aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados nas seguintes formas:

**4.4.2.3.3.1.** Publicados em Diário Oficial; ou

**4.4.2.3.3.2.** Publicados em Jornal; ou

**4.4.2.3.3.3.** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou

**4.4.2.3.3.4.** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

**4.4.2.3.3.5.** Registrado no SPED – Sistema de Público de Escrituração Digital e/ou na ECD - Escrituração Contábil Digital, nos termos do Decreto n. 6.022 de 22/01/2007 e da Instrução Normativa RFB no Nº 1781, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 e alterações.

**4.4.2.3.4.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não possua Balanço Patrimonial, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1,00), conforme fórmula abaixo:

$$\begin{array}{l} \text{Índice de} \\ \text{Solvência (S)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

## Passivo Exigível Total

**4.4.2.3.5.** Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices anteriores, deverá comprovar possuir Capital Social **ou** Patrimônio Líquido equivalente a **10% (dez por cento) do valor da proposta de preços apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a sua atualização para essa data, através de índices oficiais.

**4.4.2.3.5.1.** Para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar cópia autenticada do último Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou documento equivalente onde conste a alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial ou através do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro.

**4.4.2.3.6.** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, emitida até **60 (sessenta) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

**4.4.2.3.6.1.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item anterior.

**4.4.2.3.7.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**4.4.2.3.7.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

**4.4.2.3.7.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**4.4.2.3.7.3.** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

**4.4.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**4.4.2.4.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

**4.4.2.4.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

**4.4.2.4.3.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

**4.4.2.4.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

**4.4.2.4.5.** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011, válida.







**4.4.2.4.6.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade, mediante consulta ao cadastro emissor respectivo.

**4.4.2.4.7.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

**4.4.2.5. DECLARAÇÕES (as declarações a seguir poderão constar de um só documento, a ausência importará na inabilitação):**

**4.4.2.5.1.** De que a licitante se submete e concorda com todos os termos, elementos e condições do presente Edital e seus Anexos;

**4.4.2.5.2.** De que a licitante se submete à fiscalização e ao controle expressamente designados pela CIGÁS, referente ao objeto da presente licitação;

**4.4.2.5.3.** De que a licitante, sob as penas da Lei, não se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional;

**4.4.2.5.4.** De que não mantém, em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**4.4.2.5.4.** De que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela CIGÁS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.

**ATENÇÃO: AS DECLARAÇÕES, ACIMA SOLICITADAS, DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE E COM FIRMA RECONHECIDA.**

**4.4.2.6. Do Certificado de Registro Cadastral do SICAF:**

**4.4.2.6.1.** Como condição para participar do certame, e em obediência ao art. 22, inciso II, § 1º, da Lei n.8.666/93, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação exigida no subitem 4.4.2.1. (Habilitação Jurídica - ENVELOPE N. 01) o Certificado de Registro Cadastral do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e/ou Declaração SICAF, dentro do prazo de validade.

**4.4.2.6.2.** Como condição para participar do certame, em obediência ao art. 37, § 1º, a Comissão Permanente de Licitação – CPL realizará consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, as informações contidas no cadastro podem implicar na inabilitação da licitante.

**4.5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. 02):**

**4.5.1.** A Proposta de Preços deverá estar acondicionada no Envelope 02, na ordem apresentada neste Edital, devidamente fechado e subscrito a esta Companhia, indicando tratar-se de **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, sendo parte integrante a **Planilha de Preços Unitários – PPU**, identificando o número deste Edital e sua modalidade, bem como o nome da empresa participante. Deverá ser apresentada no idioma português, montada e ordenada, se for o caso, separadamente, de modo a não conter folhas soltas, em conformidade com o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital. Deverá, ainda, estar sem



rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, em 01 (uma) via original, devidamente assinada (**com firma reconhecida**) e rubricada em todas as folhas (se for o caso) pelo representante legal da proponente, devendo a proponente, na necessidade de informações adicionais, juntar correspondência explicativa, anexando-a na proposta, contendo ainda, os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

**4.5.1.1.** Valores (preços) unitário(s), total(is) e global em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os tributos e quaisquer outros custos incidentes.

**4.5.1.2.** Deverá constar, ainda, a validade da proposta, **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da Sessão (prevista no **subitem 1.1.** deste Edital).

**4.5.2.** O valor cotado deverá ser expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor por extenso em caso de desigualdade entre um e outro e não deverá exceder o valor de referência, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos e condições deste Edital.

**4.5.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas, inclusive tributos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas e contribuições outras.

**4.5.4.** Havendo hipótese de extrapolação do prazo de validade da proposta, sem que se concretize contratação, a vencedora do certame poderá, no seu interesse, manter o preço e condições oferecidas além da validade exigida, sem prejuízo do lançamento de nova licitação, quando o interesse e a conveniência pública assim recomendarem.

**4.5.5.** No cômputo do valor global da proposta, as licitantes deverão também levar em conta toda e qualquer despesas necessárias e referentes à prestação dos serviços, objeto da licitação, sendo que estes correrão por sua exclusiva responsabilidade, na hipótese de uma destas vir a ser declarada adjudicatária do objeto desta licitação.

**4.5.6.** Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da proponente, independente do curso da licitação, não cabendo qualquer direito de indenização em caso de revogação ou anulação desta licitação.

**4.5.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não tendo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.7.1.** Quaisquer custos e despesas diretas e indiretas omitidos da Proposta cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou a qualquer título.

**4.5.8.** Nos cálculos da Planilha Orçamentária, a licitante poderá efetuar arredondamentos, desprezando os valores a partir do terceiro dígito após a vírgula.

**4.5.9.** Não será considerada qualquer que seja a oferta de vantagem nos preços, baseada em oferta das demais licitantes.

**4.5.10.** A licitante deverá elaborar o seu Orçamento detalhado com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução do contrato, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.

**4.5.11.** Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:



- a) A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação;
- c) Que os documentos dispostos no item 4.5.1. deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional registrado no Conselho competente, nos moldes do **art. 13 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966**.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

**5.1.** No local, hora e data estabelecidos no **Item 1** deste Edital, será efetuada a entrega e a abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação (ENVELOPE N. 01). Também ocorrerá a entrega, à Comissão, dos envelopes contendo a Proposta de Preços (ENVELOPE N. 02), os quais serão rubricados pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes e ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS.

**5.2.** A CPL, caso entenda como necessário, **poderá admitir uma tolerância de 15 (quinze) minutos**, após o horário fixado no presente Edital, mencionando na Ata de Reunião o motivo para abertura do prazo de tolerância. Expirado o prazo, a Comissão **não receberá** nenhum envelope de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços.

**5.3.** Somente participará ativamente da Sessão de licitação um representante credenciado de cada empresa participante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se julgue interessada. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma proponente.

**5.4.** Não serão conhecidos, e nem analisados os envelopes apresentados depois de iniciada a abertura do certame, permanecerão lacrados, sendo devolvidos ao proponente, conforme os termos e condições do Edital.

**5.4.1.** Não serão considerados os documentos enviados pelo correio, sob a forma de carta, telegrama, e-mail, fax ou outra forma que não seja a expressa neste Edital, recebendo mesmo tratamento do item anterior.

**5.5.** Na reunião de abertura da sessão, quando serão entregues os **Envelopes de n. 01 e n. 02**, os representantes das empresas proponentes deverão comparecer munidos de poder de representação através de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida em Cartório, que lhes confira poderes específicos para praticar quaisquer atos concernentes ao Processo Licitatório, inclusive eventual renúncia a recursos, conforme disposto no **Item 3 deste Edital**.

**5.6.** É dispensável a procuração na hipótese de a empresa licitante fazer-se representar pelo próprio titular, no caso de Firma Individual, ou por Sócio com poderes para representá-la na licitação. Neste caso, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações ou consolidado, tudo devidamente Registrado na Junta Comercial, que evidencie a competência para a prática dos atos aqui referidos.

**5.7.** As procurações deverão estar acompanhadas de um documento original de identificação pessoal com fotografia do Procurador, para verificação no ato, e deverão estar fora dos envelopes.

**5.8.** A não apresentação do credenciamento não inabilitará a proponente, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da proponente que não credenciou representante legal.





- 5.9.** O não comparecimento de qualquer um dos proponentes às reuniões marcadas, não impedirá a realização e validade das mesmas e não impedirá a empresa que entregou ou enviou seus envelopes de ter os mesmos aceitos pela CPL, desde que entregues/enviados conforme solicitado no Edital e respeitado os horários estabelecidos.
- 5.10.** A Comissão iniciará os trabalhos solicitando dos proponentes a entrega dos envelopes, juntamente com o Credenciamento.
- 5.11.** Posteriormente, a Comissão abrirá os envelopes de N. 01 – Habilitação, identificando os proponentes.
- 5.12.** Serão examinados os documentos constantes no envelope de Habilitação, será dado vistas da documentação e solicitado, às proponentes, que rubriquem a documentação nele contida em observância aos termos e condições definidos neste Edital e no artigo 58 da Lei n. 13.303/16.
- 5.13.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços serão rubricados nos seus lacres pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS e representantes das licitantes, ficando os mesmos sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação;
- 5.14.** Quaisquer manifestações apresentadas pelas concorrentes ou incidentes relevantes, durante a sessão, deverão ser comunicados à Comissão que consignará na Ata de Reunião.
- 5.15.** A Comissão poderá proceder a análise da documentação de habilitação apresentada, após o encerramento da Sessão, hipótese em que promoverá a divulgação do resultado da Fase de Habilitação por meio de publicidade ampla.
- 5.16.** Em nova Sessão, será divulgado o resultado do julgamento da Comissão acerca dos Documentos de Habilitação. No ato de divulgação do resultado, será aberto prazo para a interposição de recurso acerca do resultado da Fase de Habilitação. Após o julgamento e divulgação dos respectivos resultados, respeitados os prazos previstos no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n. 8.666/93, a Comissão passará à fase seguinte, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços da licitantes habilitadas.
- 5.16.1.** Havendo a cientificação de todas as proponetes com a divulgação do resultado, na Ata de Julgamento de Habilitação, na forma da lei, caso todas as licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de recurso contra a decisão de habilitação e/ou inabilitação, poderão ser abertos os envelopes de nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS) que, também, serão rubricados em todas as folhas pelos Membros da CPL e demais participantes, dando continuidade aos procedimentos na forma do item 6 deste Edital.
- 5.17.** Serão consideradas habilitadas as licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no **subitem 4.4** (Da Habilitação) deste Edital.
- 5.18.** A desistência da proposta de preços pelo licitante, em qualquer fase da licitação, será objeto de apuração em processo administrativo regular sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas em leis.
- 5.19.** A Comissão examinará a documentação do Envelope de N. 02 – Proposta de Preços, analisará as impugnações levantadas pelas proponentes, caso existam, e declarará vencedora da licitação a licitante que, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, apresentar a proposta mais vantajosa, consoante o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.20.** Caso haja interesse em recorrer da decisão proferida pela CPL/CIGÁS, referente as Propostas de Preços, serão concedidos os prazos previstos no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1.** No julgamento das Propostas de Preços, serão classificadas as propostas que atenderam ao disposto neste Edital e seus Anexos e será declarada vencedora do certame a licitante que **OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

**6.2.** As propostas serão classificadas em sequência crescente de preços, levando-se em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em observância aos termos e condições estabelecidos neste Edital e no artigo 56 da Lei n. 13.303/16.

**6.3.** As propostas, a critério da Comissão, poderão ser examinadas e julgadas na Sessão em que foram abertos os envelopes ou, se julgar necessário, a Presidente poderá suspender a Sessão, para que a Comissão possa proceder a análise e julgamento, após o encerramento da Sessão, sendo o resultado, posteriormente, divulgado por meio da convocação das licitantes participantes ou por publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

**6.3.1.** Efetuada classificação/ordenação das propostas, segundo critério de julgamento previsto neste edital, depois de concedido o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a autoridade julgadora procederá à verificação da efetividade da proposta do licitante melhor classificado, ou seja, com menor preço.

**6.3.2. A CPL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a ATENDER PLENAMENTE AO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA CIGÁS, compreendendo, para tanto, a negociação para readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados (PPU), respeitando sempre o valor global ofertado nesta etapa, sob pena de desclassificação.**

**6.3.2.1. A negociação da proposta de preço estabelecida no item 6.3.2 do edital, ocorrerá quando o valor ofertado pela participante, melhor classificada, for superior AO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CIGÁS e serão realizadas durante a sessão, portanto, as licitantes que não estiverem presentes nessa ocasião (Representantes Credenciados) não terão possibilidades de ajustar os valores das sua proposta de preços, ensejando na desclassificação da licitante.**

**6.3.2.2** A licitante que recusar negociar o preço ofertado, quando acima do valor de referência estabelecido pela CIGÁS, será desclassificada.

**6.3.2.2.** Após o cumprimento do previsto no **subitem 6.3.2**, o licitante deverá realinhar os valores da Planilha de Preços Unitários – PPU.

**6.4.** Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições que deveriam constar originariamente das mesmas.

**6.5.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CIGÁS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

**6.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e da abertura dos envelopes, sem a solicitação de que trata o **subitem 6.5** e sem a convocação para assinatura do Contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**6.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93 e em conformidade com com artigo 55, VI da Lei 13.303/16, a classificação se fará,



obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.7.1.** Intimadas do resultado do julgamento das Propostas de Preços, na forma da lei, será concedido prazo na forma do art. 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, salvo se todas as licitantes renunciarem expressamente ao direito de recurso contra a decisão de classificação e/ou desclassificação, quando a licitação será concluída.

#### **6.8. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESCLASSIFICARÁ AS PROPOSTAS QUE:**

**6.8.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;

**6.8.2.** Contenham preços não previstos ou em desacordo com o objeto desta licitação, ou contenham condições impróprias;

**6.8.3.** Contenham quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

**6.8.4.** Apresentarem valores (preços) unitário(s), total(is) e global excessivos, inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**6.8.4.1.** Na conformidade do orçamento estimado pela CIGÁS, serão considerados excessivos os preços que figurarem com valor acima do preço orçado pela CIGÁS.

**6.8.4.2.** Serão considerados preços inexecutáveis para efeito de desclassificação das propostas, aqueles cujos valores não venham a ter demonstrada sua viabilidade (art. 48, II, da Lei n. 8.666/93).

**6.9.** Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.

**6.10.** No julgamento da Habilitação ou das Propostas prevalecerão os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos e na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei n. 13.303/16.

**6.11.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou de novas propostas, escoimadas das causas que levaram, respectivamente, à inabilitação ou desclassificação (art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93).

#### **7. DOS PRAZOS:**

**7.1.** Os prazos para a execução dos serviços (objeto deste Edital) e vigência do futuro contrato estão previstos **ITEM 8 (PRAZO)** do Projeto Básico, **ANEXO IV** deste Edital.

#### **8. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**8.1.** Os recursos, face às decisões proferidas na presente Licitação, serão processados e julgados nas formas previstas no art. 109, da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 13.303/16.

**8.2.** Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CIGÁS, **não sendo admitidos recursos encaminhados por via eletrônica, fax ou outro meio que não seja o impresso e protocolizado no PROTOCOLO da CIGÁS.**





**8.3.** A Comissão poderá analisar o Recurso e, nesta oportunidade, reconsiderar a decisão recorrida, **ou então, deverá submetê-lo à apreciação da Autoridade Superior caso não haja reconsideração do julgamento exarado.**

**8.4.** Todas as demais licitantes serão comunicadas sobre a interposição de recurso, através de comunicado afixado no mural da CIGÁS e facultativamente através de e-mail, para utilizarem, caso tenham interesse, a faculdade de impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 109, da lei n. 8.666/93.

**8.5.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do Edital da presente licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a CIGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**8.5.1. A CPL somente reconhecerá impugnações que forem interpostas no PROTOCOLO da CIGÁS, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h (horário Manaus), de segunda à sexta-feira, no endereço constante no subitem 1.6 deste Edital.**

**8.6.** Decairá do direito de impugnar os Termos deste Edital e seus Anexos, perante à CPL/CIGÁS, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**8.6.1.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão.

**8.7.** A inabilitação da licitante, quando do julgamento do envelope n. 01, importará na preclusão do seu direito de participar na fase subsequente, observado o contraditório inerente ao direito de recurso e seus efeitos.

**8.8.** Os recursos e as impugnações somente poderão ser interpostos no Protocolo da CIGÁS, **no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário local), de segunda à sexta-feira, no endereço constante no subitem 1.6 deste Edital.**

**8.9.** Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo de Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br**, no horário das 8h às 17h (horário local) ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, no endereço citado no **subitem 1.6**, no mesmo prazo e horário do **subitem 8.5 e 8.5.1** do Edital.

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** As licitantes que descumprirem obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório estarão sujeitas às penalidades previstas no artigo 87, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as demais alterações a ela introduzidas, através do devido processo legal, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição.



- 10.2.** Fica eleito o foro do Município de Manaus para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3.** Concluídos os trabalhos, a Comissão, encaminhará o resultado da Licitação à Diretoria Executiva da CIGÁS para ulterior deliberação e, no caso de aprová-lo, homologará o procedimento e procederá, consecutivamente, à adjudicação do objeto desta licitação.
- 10.4.** Fatos supervenientes à habilitação das licitantes capazes, por si só, de denotar a insolvência ou o comprometimento da capacidade técnica ou econômico-financeira da mesma, poderão ensejar, a juízo da Comissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a exclusão da empresa do certame licitatório.
- 10.5.** Em qualquer dos casos previstos no item anterior, em relação à licitante vencedora, a CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o presente procedimento licitatório ou chamar a(s) licitante(s) na ordem de classificação para celebrar Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas à licitante vencedora.
- 10.6.** A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 10.7.** Após a autorização para a adjudicação do objeto da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, de acordo com o artigo 77 da Lei n. 13.303/16, e as exigências estipuladas na Minuta do Contrato, **ANEXO I** deste Edital, especificando todas as condições, obrigações e responsabilidades imprescindíveis à execução do objeto da licitação.
- 10.8.** A inadimplência do Contrato pela empresa vencedora, com referência aos encargos trabalhistas e comerciais, não transfere à CIGÁS a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato.
- 10.9.** Se, por ocasião do julgamento desta Tomada de Preços, da elaboração do instrumento contratual ou da execução do objeto desta licitação, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao objeto desta licitação, por parte da licitante, esta, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CIGÁS, ficará impossibilitada de contratar com a mesma.
- 10.10.** Para a celebração do Contrato e durante a execução do objeto desta licitação, sempre que solicitado, a licitante, a qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos fornecidas pelo INSS, FGTS e pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho.
- 10.11.** Antes de assinar o Contrato, a vencedora desta licitação poderá recolher à CIGÁS **garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, em uma das modalidades prevista no art. 56 da Lei n. 8.666/93.
- 10.12.** O valor da caução, depositada em conformidade com o disposto no item acima, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo Contratual referente à execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 10.13.** Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção na execução do serviço, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra por culpa da CIGÁS, nos termos da legislação vigente.



**10.14.** Havendo prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a empresa apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da empresa, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

**10.15.** Ocorrendo aumento no valor contratual, decorrente de acréscimo do objeto, a empresa, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto no **subitem 10.11**.

**10.16.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

**10.17.** Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o Contrato, no prazo estabelecido, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, além de ser facultado à CIGÁS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o respectivo instrumento, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços e prazos, ou ainda, revogar a licitação.

**10.18.** Constituirão motivos para a Rescisão do Contrato, no que couber, as situações previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

## **11. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será acompanhado e inspecionada pela CIGÁS, através de responsável designado para tal.

**11.2.** A Ordem de Serviço para a execução dos serviços, objeto da futura contratação, será expedida pela **Gerência Técnica e Comercial – GETEC** da CIGÁS.

**11.3.** A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser executada conforme estabelecido no Projeto Básico, Planilha de Preços, Memorial Descritivo, Planilha de Preço Unitário, Desenhos e demais anexos deste Edital, além de observado as Normas Internas, Procedimentos e Instruções de Trabalho disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS [www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br).

**11.4.** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta Tomada de Preços, em plena conformidade com Projeto Básico, Planilha de Preços, Memorial Descritivo, Planilha de Preço Unitário, Desenhos e demais anexos deste Edital, bem como as Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas da CIGÁS e os termos da proposta apresentada no curso da licitação, nas condições de sua aceitação.

**11.5.** Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, se, em qualquer tempo, vier a ser constatada a incompatibilidade com as especificações solicitadas, a **contratada deverá se adequar, no prazo estipulado pela Gerência Técnica e Comercial (GETEC)**, tomando as medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do contrato.

**11.6.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto deste certame, em conformidade com as regras ora estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a perfeita execução do mesmo.

**11.7.** Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a quantidade de recursos de ordem material, pessoal e técnico a serem empregados em prol do atendimento do objeto desta licitação.





**11.8.** A FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIGÁS, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste Edital e Anexos, Proposta de Preços e disposições do Contrato celebrado.

**11.9.** Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Instrumento Convocatório, Projeto Básico, Planilha de Preços, Memorial Descritivo, Planilha de Preço Unitário, Desenhos e demais anexos deste Edital, nas Leis, nos Regulamentos, nas Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto desta licitação.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado obedecendo ao previsto no **ITEM 12 (CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO)** do Projeto Básico, **ANEXO IV** deste Edital e na forma da lei.

**12.2.** A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura e apresentar à CIGÁS, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, desde que obedecido ao previsto no **ITEM 12 (CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO)** do Projeto Básico, **ANEXO IV** deste Edital.

**12.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.4.** O valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**12.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

**12.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**12.7.** A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto da presente licitação.

**12.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**12.9.** A CIGÁS efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

**12.10.** A inadimplência da contratada, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autorizará à Companhia de Gás do Amazonas, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida.

**12.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto fornecido, total ou parcialmente.

**12.12.** Para assinatura do instrumento contratual e posterior recebimento das parcelas, a empresa deverá manter atualizada toda a documentação de regularidade fiscal junto às respectivas Fazendas, além de INSS, FGTS e também quanto à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.13.** A medição dos serviços será conforme o **Critério de Medição - PR-000-0000-CIG-000-001.**



### 13. DAS PRORROGAÇÕES/DAS MULTAS /DA RESCISÃO / DO REAJUSTAMENTO:

**13.1.** O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** Os eventuais pedidos para prorrogação de prazo deverão ser formalizados em tempo hábil, por escrito, e devidamente justificados à CIGÁS, os quais serão analisados e, quando aprovados (se for o caso), serão objeto de Termo Aditivo.

**13.3.** A Contratada obriga-se a acatar as solicitações da supervisão da CIGÁS (Gerência Técnica e Comercial – GETEC) para iniciar ou paralisar a execução do objeto desta licitação, em qualquer fase.

**13.4.** A aplicação das multas previstas na Minuta de Contrato, **ANEXO I** deste Edital, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, garantida a prévia defesa.

**13.5.** As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

**13.6.** O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da presente licitação conterá Cláusulas de Rescisão nos expressos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**13.7.** Ocorrendo a rescisão, por culpa da contratada, ficará esta sujeita à multa prevista na Minuta do Contrato, **ANEXO I** deste Edital, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**14.1.** A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados todas as informações e esclarecimentos que sejam solicitados, **em conformidade com o Edital**, no horário das 08h às 17h (**horário local**), até 05 (cinco) dias úteis antes da realização desta Tomada de Preços. **Informações** poderão ser obtidas através do telefone **(92) 3303-3201** ou pelo e-mail **[cpl@cigas-am.com.br](mailto:cpl@cigas-am.com.br)**.

**14.2.** As respostas às consultas serão comunicadas a todas as empresas solicitantes, em data anterior à licitação, ficando cópia na Comissão Permanente de Licitação, à disposição das demais empresas interessadas.

**14.3.** A CIGÁS se reserva o direito de anular ou revogar esta licitação, por fato devidamente justificado.

**14.4.** A nulidade será declarada, a qualquer tempo, sempre que verificado a ilicitude do objeto.

**14.5.** A revogação ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa.

**14.6.** A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

**14.7.** Na eventualidade de prescrições divergentes entre o Edital e seus Anexos e a ausência de prévio esclarecimento pela Comissão, prevalecerá o Instrumento Convocatório, caso não contrarie a Lei.

**14.8.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecimentos ou requisitar informações complementares, **não sendo permitida a**



**substituição ou juntada de novos documentos, que deveriam estar contidos nos envelopes de Documentação de Habilitação ou de Proposta de Preços.**

**14.9.** A fiscalização da CIGÁS, durante a execução do objeto desta licitação, poderá determinar à empresa, por escrito, o afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente.

**14.10.** Poderá a CIGÁS, a seu critério, exigir a reparação e/ou substituição dos serviços, caso este tenha sido prestado em desacordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Preços e demais anexos deste Edital, de acordo com o art. 69, da Lei n. 8.666/93.

**14.11.** O acompanhamento tecnológico, quando for o caso, é obrigatório por parte da empresa contratada, independentemente da atividade fiscalizadora da CIGÁS.

**14.12.** Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após decorrido este prazo, os mesmos serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

**14.13.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.

**14.14.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.15.** A licitante que estiver enquadrada na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, **deverá** apresentar uma **DECLARAÇÃO, no momento do Credenciamento**, informando que cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n.123/06, alterada pela Lei n.147, de 07 de agosto de 2014 e que esta apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos preceitos das leis e, dessa forma, a CPL procederá, com relação à licitante, conforme previsto na legislação pertinente. Frise-se que a ausência da referida declaração não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

**14.15.1.** Caso a empresa não esteja presente para acompanhar a sessão, por meio de representante legal, a Declaração exigida no **Item 14.15** deverá estar dentro do **ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

**14.16.** O(s) documento(s) que for(em) apresentado(s) pela(s) licitante(s) e que não esteja(m) escrito(s) em língua em portuguesa, deverá(ão) estar acompanhado(s) da Tradução Juramentada.

**14.17.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos solicitados no presente Edital e Anexos.

**14.18.** Os casos omissos, não previstos neste Edital e anexos, ocorridos no decorrer da(s) Sessão(ões), serão resolvidos pela Presidente da CPL.

**14.19.** Certidões onde não esteja expresso, no próprio documento, o prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de emissão, expressa na mesma.



**15. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

15.1. São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

- |                   |  |
|-------------------|--|
| 15.1.1. ANEXO I   | - MINUTA DO CONTRATO;                                  |
| 15.1.2. ANEXO II  | - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;                   |
| 15.1.3. ANEXO III | - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;                        |
| 15.1.4. ANEXO IV  | - PROJETO BÁSICO:                                      |
|                   | - ANEXO A – MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI; |
|                   | - ANEXO B – MD-000-0000-CIG-000-003;                   |
| 15.1.5. ANEXO V   | - PR-000-0000-CIG-000-001;                             |
| 15.1.5. ANEXO VI  | - PPU.   |

Manaus, 23 de abril de 2019.

*Andreza Oliveira Silva*  
**ANDREZA OLIVEIRA SILVA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS.**

Edital aprovado na forma do Art.38,  
 Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

Manaus, 23 de abril de 2019.

*Francisco Tullio Silva Marinho*

**Francisco Tullio Silva Marinho**  
 Advogado

**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019 – CPL/CIGÁS**

**ANEXO I  
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
..... CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS – CIGÁS E ....., NA FORMA ABAIXO:**

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, Bairro Flores, Manaus – AM - CEP: 69.058-830, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n. 00.624.964/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria Executiva, pelo seu Diretor Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e pelo seu Diretor Técnico e Comercial, Sr. \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, ambos com endereço profissional na sede desta Companhia, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS e/ou CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, com base no Processo Administrativo nº 047/2018, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM NAS ÁREAS DA MECÂNICA, CIVIL, ELÉTRICA, INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO, NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos **SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM NAS ÁREAS DA MECÂNICA, CIVIL, ELÉTRICA, INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO, NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS** que deverão ser admitidos pela contratante como parte integrantes deste Contrato.

**1.1 O detalhamento minucioso de todo o objeto deste Contrato está disponível no Projeto Básico n. 001/2019, no Memorial Descritivo MD-000-0000-CIG-000-003 e demais anexos, parte integrante deste contrato.**

1.2 As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas pela Companhia de Gás do Amazonas, previstos para o exercício de 2019, constantes no Orçamento de xxxxxxx – no item xxxxxxx, xxxxxxxxxx.

1.3 O regime de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será indireta, através de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 Constituem obrigações gerais da CONTRATADA:**

2.1.1 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, as condições exigidas neste documento e em seus anexos, que passam a representar parte integrante deste;

2.1.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na **CIGÁS**;

**2.2 – Tratam-se, ainda, de obrigações da CONTRATADA, concernentes à execução dos serviços e à responsabilidade técnica:**



2.2.1 Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais especificações deste Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos, observados os Cronogramas Físico e Financeiro. A CONTRATADA deverá fornecer o Cronograma de Execução do empreendimento, na reunião de partida do Contrato.

2.2.2 Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO**, a ser realizada pela **CIGÁS** ou por empresa contratada por ela, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

2.2.3 Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços a serem executados e representá-la ante a **CIGÁS**;

2.2.4 O representante credenciado como profissional técnico responsável a que se refere o item 2.2.3, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser indicado por força deste Contrato, sendo que sua substituição só poderá ocorrer mediante aprovação da **CIGÁS** e com indicação comprovada de que o profissional substituinte detenha capacidade técnico-profissional igual ou superior ao profissional substituído;

2.2.5 Elaborar e manter, no local de serviço, um Livro de Ocorrências (Diário da Obra), autenticado pela **FISCALIZAÇÃO**, para registros das Ordens de Serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, emitido na periodicidade definida pela **FISCALIZAÇÃO**, em 02 (duas) vias, sendo a primeira da **CIGÁS** e a segunda da **CONTRATADA**, acompanhadas das assinaturas da **CONTRATADA** e da **FISCALIZAÇÃO**;

2.2.6 Comunicar, de imediato, por escrito, à **CIGÁS**, quaisquer falhas, omissões ou discrepâncias eventualmente encontradas nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos, no decorrer da execução dos serviços, a fim de serem corrigidas;

2.2.7 Promover a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) relativa a este Contrato, encaminhando cópia à **CIGÁS** antes do início dos serviços, bem como comprovar junto à **FISCALIZAÇÃO** as demais exigências de ART para eventuais aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

2.2.8 Refazer ou reparar, as suas expensas e nos prazos estipulados pela **FISCALIZAÇÃO**, quaisquer irregularidades dos serviços rejeitados, por terem sido executados em discordância com os projetos, especificações, normas aplicáveis ou contrários à boa prática de , inclusive reparos de soldas e radiografias do reparo;

2.2.9 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) (NR-9), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) (IN 84 do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) (NR-18) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (NR-7), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e ficha de empregado dos funcionários que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da **CONTRATADA**;

2.2.9.1 Fica a contratada responsável pela destinação dos resíduos gerados na obra, devendo apresentar previamente o Programa de Gerenciamento de Resíduos para aprovação da contratante e os certificados de destinação dos resíduos em empresa licenciada toda vez que for destinar os resíduos a fim de demonstrar o gerenciamento dos resíduos por parte da **CONTRATADA**;

2.2.10 Preservar e manter a **CIGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes do exercício deste Contrato;

2.2.11 Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, artigo 618 do Código Civil Brasileiro, independentemente da apresentação da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais apresentadas e do encerramento contratual;

2.2.12 Fazendo-se necessário qualquer retrabalho, dentro do período de garantia acima, a **CONTRATADA** assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados, e em caso de não realizá-los, legitima a **CIGÁS** a contratá-los com terceiro, reconhecendo desde já sua responsabilidade pelo pagamento;

2.2.13 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

2.2.14 Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, salvo as licenças junto aos órgãos ambientais, que serão fornecidas pela **CIGÁS**;





2.2.15 As licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela **CIGÁS** deverão ser solicitadas em tempo hábil, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir a entrada em operação da unidade. A não solicitação em tempo hábil sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Contrato, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à **CIGÁS**;

2.2.16 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à **CIGÁS** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato;

2.2.17 Arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados e com os efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

2.2.18 Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros, efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculadas ao presente Contrato, em observância à legislação em vigor;

2.2.19 Fica certo que na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes àqueles contratados, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurados fossem;

2.2.20 Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias, obtendo ainda a renúncia de seus seguradores, a todo e qualquer direito de sub-rogação contra a **CIGÁS**;

2.2.21 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **CIGÁS**, a menos que expressamente autorizado por Diretor da **CIGÁS** ou por sua Diretoria Executiva;

2.2.22 Cumprir o Cronograma Físico-Financeiro para o atendimento do objeto contratado;

2.2.23 Executar o controle de qualidade dos serviços;

2.2.24 Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, os documentos referentes ao Sistema da Qualidade;

2.2.25 Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários às atividades de garantia da qualidade, inclusive os utilizados em teste de capacitação do seu pessoal e para qualificação de pessoal e de procedimentos;

2.2.26 Implantar e manter, às suas expensas, durante todo o prazo contratual, um sistema de garantia da qualidade dos serviços contratados, obrigando-se ainda, com relação a este assunto, a:

a) Proceder a todas as qualificações de mão de obra especializada e dos processos de montagem e soldagem dentro de critérios ditados pelas normas vigentes e expedir os respectivos certificados, respondendo pelos custos de passagens, materiais e equipamentos utilizados na qualificação centralizada de pessoal e procedimentos. A capacidade do pessoal a ser utilizado pela **CONTRATADA** poderá ser comprovada através de testes, conforme roteiro de seleção/avaliação de pessoal aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**;

b) Executar ensaios não destrutivos adicionais, resultantes do aumento de amostragem em decorrência de defeitos detectados nos serviços;

c) Executar ensaios e testes adicionais, sempre que a **FISCALIZAÇÃO** julgar necessário para melhor comprovar a qualidade requerida para serviços, equipamentos ou materiais de fornecimento da **CONTRATADA**;

d) Fornecer os materiais e recursos necessários à realização dos testes de qualificação do processo de soldagem e dos soldadores;

e) Executar os serviços de ensaios não destrutivos das juntas soldadas, submetendo os respectivos laudos à aprovação da **CIGÁS**;

f) Prover-se de todas as facilidades necessárias à execução dos testes hidrostáticos;

g) Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes, drenagem e pré-operação dos sistemas cuja montagem ou fornecimento sejam objeto do presente Contrato. Se, por ocasião da realização dos testes hidrostáticos e serviços finais de pré-comissionamento forem constatados quaisquer defeitos nos serviços executados, caberá à **CONTRATADA** as correções necessárias.



### 2.3 – Quanto ao pessoal:

2.3.1 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora, contemplando todos os profissionais indicados no item 5.2 do Memorial Descritivo, parte integrante do edital;

2.3.2 A **CONTRATADA** se fará representar nos serviços, objeto deste Contrato, por profissional habilitado, devidamente registrado na correspondente entidade de classe, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, será submetido previamente à aprovação da **CIGÁS**;

2.3.3 Em caso de falta ou impedimento, o profissional representante da **CONTRATADA** deverá ser substituído por um preposto, munido de termo de preposição, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação da **CIGÁS**;

2.3.4 Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;

2.3.5 A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pela **CIGÁS**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior;

2.3.6 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação;

2.3.7 Manter seus empregados uniformizados, identificados pelo nome e logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme, utilizando os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) durante todo o período de execução do Contrato;

2.3.8 Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados a utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes, poderá ser exigida pela **CIGÁS**, que terá o direito de acompanhá-los e, se julgar necessário, realocá-los ou até substituí-los;

2.3.9 Determinar para seu pessoal, quando nas instalações da **CIGÁS**, o uso ostensivo de crachás de identificação;

2.3.10 Fazer seu pessoal respeitar e cumprir as regulamentações da legislação no que se reporta à Segurança, Meio Ambiente e Saúde bem como as disciplinas, regulamentos e normas em vigor no local de serviço;

2.3.11 Promover, sem ônus para a **CIGÁS**, a substituição e retirada imediata de qualquer de seus empregados, que, em qualquer tempo, seja considerado indesejável pela **FISCALIZAÇÃO**;

2.3.12 Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, em até xx (xxxxx) dias após a reunião de partida do Contrato, Cronograma com a previsão de mobilização e desmobilização de seu pessoal, inclusive de supervisão e de inspeção, em função do cronograma contratual e da previsão de chegada dos materiais que serão fornecidos pela **CIGÁS**;

2.3.13 Apresentar, para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, o horário de execução dos serviços e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as alterações referentes a este;

2.3.14 Os serviços executados em horário extraordinário para cada etapa dos serviços devem ser programados com antecedência adequada, de acordo com critério a ser estabelecido juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**;

2.3.15 Atender, pontualmente, aos encargos referentes a salários, leis trabalhistas e de previdência e assistência social, bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos a seu pessoal;

2.3.16 Apresentar, na periodicidade acordada com a **FISCALIZAÇÃO**, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

2.3.17 Arcar com os encargos e despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro, que forem devidos ao seu pessoal;

2.3.18 Providenciar até a primeira medição, no prazo de até xx (xxxxx) dias, contados da data de início do prazo contratual, a matrícula da obra de construção civil objeto deste Contrato no Cadastro Específico do INSS (CEI), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da legislação em vigor;



2.3.19 Apresentar Memorial de Cálculo, detalhando o número de profissionais envolvidos na execução do presente Contrato, por categoria profissional x salário x quantidade de horas/dia a serem despendidos;

#### 2.4 - QUANTO A MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

2.4.1 Fornecer todos os materiais e equipamentos de construção e/ou montagem incluindo sem se limitar, máquinas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, móveis e materiais de escritório, conforme definido no Memorial Descritivo, nas normas e Diretrizes da CIGÁS, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços;

2.4.2 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a relação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que deverão compor o seu Canteiro de Obra, para fins de emissão de "Guias de Saída de Material", quando necessário;

2.4.3 Manter instalações adequadas, de acordo com os padrões estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO**, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, providenciando, às suas expensas, combustíveis, lubrificantes, materiais de consumo e peças de reposição para esse fim, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços. Tais instalações, com expressa autorização prévia da **CIGÁS**, poderão ser feitas no canteiro da Obra;

2.4.4 Fazer uso de materiais a serem empregados na obra com requisitos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

2.4.5 Apresentar, sempre que exigido pela **FISCALIZAÇÃO**, amostras de qualquer material a ser empregado nos serviços objeto deste Contrato;

2.4.6 Providenciar a colocação de todos os materiais, equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade de fornecimento no local da obra, no prazo acordado com a **FISCALIZAÇÃO**, compatível com as exigências para inspeção de recebimento, visando não comprometer o cronograma dos serviços;

2.4.7 Proceder à retirada de suas máquinas, equipamentos e instalações do canteiro de obra, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, ou ainda aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, após a devida notificação à **CONTRATADA**. Findo o prazo, a **CIGÁS** fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**, com o que cessará qualquer responsabilidade da **CIGÁS** por perdas, danos, furtos ou extravios;

2.4.8 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e/ou instalações fornecidos pela **CIGÁS**, bem como ressarcir, pelo valor atualizado, eventuais extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Contrato;

2.4.9 Carregar, transportar e descarregar os materiais e equipamentos necessários à execução do presente Contrato;

2.4.10 Submeter à aprovação da **CIGÁS**, antes do início dos serviços, os procedimentos de elevação de carga dos principais equipamentos, definidos pela **CIGÁS**;

2.4.11 Garantir a qualidade e perfeição dos materiais, equipamentos e demais elementos fornecidos, respondendo na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

#### 2.5 - Quanto às utilidades e canteiros de obra:

2.5.1 Instalar canteiro de obras, procedendo à desmobilização imediatamente após o término ou rescisão deste Contrato;

2.5.2 Submeter à aprovação prévia da **GERENCIADORA/CIGÁS** o projeto de suas instalações provisórias de ar, água e eletricidade;

2.5.3 Executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços internos de sinalização e proteção, referentes aos serviços objeto deste Contrato;

2.5.4 Manter as áreas do canteiro de obras e das diversas frentes de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo para local indicado pela **FISCALIZAÇÃO** todos os entulhos ou sobras de materiais existentes, tais como madeiras e sucatas de ferro etc., e executar os serviços de drenagem e regularização do terreno, quando necessários;

2.5.5 Prover a infraestrutura de água e energia elétrica necessária à execução da obra até o local dos serviços, a partir de redes desses insumos existentes mais próximas, inclusive realizando as reduções de tensão e ramais de distribuição;





2.5.6 Fornecer toda a água doce necessária ao teste hidrostático da tubulação, procedendo, por sua conta, à prévia análise da água, com indicação, se for o caso, do inibidor de corrosão adequado. O descarte da água utilizada no teste hidrostático deve atender à Legislação Ambiental vigente;

2.5.7 Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes, drenagem e pré-operação dos sistemas cuja montagem e/ou fornecimento estejam incluídos no objeto do Contrato;

2.5.8 Permitir que terceiros executem em seu canteiro de obra, durante a execução deste Contrato, outros serviços expressamente indicados pela **CIGÁS**, que diligenciará para que a sua execução não colida e nem cause atrasos ou danos aos serviços a cargo da **CONTRATADA**;

2.5.9 A permissão ora concedida não servirá de pretexto à **CONTRATADA** para justificar inadimplemento de cláusulas ou condições do presente Contrato, especialmente quanto às que se referem a prazos e preços, a menos que a **CONTRATADA** comprove e a **CIGÁS** reconheça que a intervenção de terceiros foi a causa de tal inadimplemento;

2.5.10 Executar serviços topográficos em absoluta conformidade com os detalhes do projeto fornecido pela **CIGÁS**;

2.5.11 Colocar em local visível da obra placa da empresa com nome do Responsável Técnico e o número de sua inscrição no CREA;

2.5.12 Fornecer aparelhos intercomunicadores para utilização no acompanhamento dos serviços, com faixa de operação que não interfira com os utilizados pelo serviço local de telecomunicações da **CIGÁS**, e cuja frequência seja compatível com as dos aparelhos utilizados pela **FISCALIZAÇÃO**, submetendo-os previamente à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**;

## 2.6 - Quanto a outros tópicos:

2.6.1 Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, relatórios sobre o desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu cargo, bem como os elementos necessários a sua aprovação e ao preparo de informações de caráter estatístico, de acordo com as exigências da **FISCALIZAÇÃO**.

2.6.2 Fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, mensalmente, dados relativos à mão-de-obra utilizada, salários, custos de serviços e outros pertinentes aos serviços contratados;

2.6.3 Fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, mensalmente, cronograma de andamento dos serviços contratados;

2.6.4 Apresentar até o dia xx (xxx) de cada mês, a Memória de Cálculo detalhada referente aos serviços executados nos últimos xx (xxx) dias, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso, não se caracterizando mora no pagamento;

2.6.5 Apresentar à **CIGÁS** os documentos abaixo, nos seguintes prazos:

- a) Certificado de Qualidade dos Materiais - até xx (xxxx) dias antes de sua aplicação;
- b) Relatório de Registro de Resultados - até xx (xxxx) dias após a conclusão das soldas correspondentes;
- c) Gráficos de tratamento térmico - até xx (xxxxxx) dias após a conclusão do tratamento;
- d) Certificados de ensaios, testes e análises - até xx (xxxxxx) dias após sua conclusão;
- e) Relação de laboratórios, testes e análises a serem efetuados - antes do início dos serviços.

2.6.6 Proceder ao acompanhamento dos eventos e tarefas periódicas de condicionamento (preservação e preparação para operação assistida) de acordo com a programação elaborada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**;

2.6.7 Registrar nas cópias de projetos fornecidos pela **CIGÁS** as modificações efetuadas no decorrer dos serviços, de forma a mantê-las atualizadas "como construído" e apresentar à **FISCALIZAÇÃO** as referidas cópias com as anotações, sempre que solicitado;

2.6.8 Apresentar o programa de produção semanal média e progressiva dos serviços, com a quantidade, tipo e a característica de cada equipamento, inclusive de veículos de transporte, data de sua chegada ao local e data de início dos serviços, de modo que a **FISCALIZAÇÃO** possa verificar se os equipamentos apresentados e sua distribuição permitem a realização dos serviços no prazo contratual;



2.6.9 Providenciar as guias de importação, com ou sem cobertura cambial, e diligenciar a importação de materiais, equipamentos e sobressalentes necessários para garantir a continuidade operacional dos equipamentos, os quais, em hipótese alguma, poderão ser consignados à **CIGÁS**, cabendo, ainda, à **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, a sua liberação na Alfândega e o seu transporte;

2.6.10 Fornecer e preencher, diariamente, os Boletins de Inspeção, por fase dos serviços, de acordo com os modelos previamente aprovados pela **CIGÁS**;

2.6.11 Comunicar à **CIGÁS**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o início de qualquer fase dos serviços objeto do Contrato, de modo a permitir a atuação da **FISCALIZAÇÃO**;

2.6.12 Elaborar, às suas expensas e sem custo extra, os desenhos de tubulação consoante executado, demarcando todas e quaisquer interferências com sistemas de serviços públicos, tais como drenagem, esgotos, água, energia elétrica, gás, telefone, fibra ótica, pavimentação;

2.6.13 Executar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela **FISCALIZAÇÃO**, e sem custo extra para a **CIGÁS**, todos os projetos complementares que se fizerem necessários, tais como: travessias de rios (inclusive sondagens e/ou investigações geotécnicas), cruzamentos de rodovias, ferrovias, passagens aéreas, obras de proteção e toda ou qualquer outra obra especial que for necessária à construção e montagem da tubulação, a fim de caracterizar o lançamento adequado da tubulação, devendo todos os originais ser fornecidos à **CIGÁS**. Os projetos de travessias e cruzamentos deverão ser executados de acordo com as recomendações contidas nas Normas para Construção de Oleodutos e Gasodutos Terrestres, anexas ao Contrato, e de órgãos envolvidos (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, etc.);

2.6.13.1 Os projetos acima mencionados deverão ser submetidos à prévia aprovação da **CIGÁS**.

2.6.14 Submeter à **CIGÁS**, antes do início da Obra, um Diagrama PERT (*Program Evaluation and Review Technique*) dos serviços a serem realizados de acordo com o Contrato, mantendo a **CIGÁS** informada de eventuais modificações e atualizações;

2.6.15 - Cravar, ao final da obra, marcos de quilometragem de concreto, ao longo da Diretriz do duto, nos trechos rurais, e nos trechos urbanos realizar a sinalização de rede estabelecida nas diretrizes técnicas da **CIGÁS**. Antes da aplicação das sinalizações de rede a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da **FISCALIZAÇÃO** projeto de sinalização de rede.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DA CIGÁS**

#### **3.1 Constituem-se obrigações da CIGÁS:**

3.1.1 Fornecer as especificações, instruções localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços;

3.1.2 Emitir a(s) Ordem(ens) de Serviço, com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

3.1.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços;

3.1.4 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual multa, de notas de débito e da suspensão da prestação de serviços;

3.1.5 Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, quando necessário às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

3.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;

3.1.7 Informar a posição dos retificadores, pontos de teste do sistema de proteção catódica e pontos de interligação com sistemas de terceiros;

3.1.8 Nos casos de cruzamentos com dutos de terceiros ou quando a **CIGÁS** compartilhar com outros uma mesma faixa de domínio, comunicar às empresas proprietárias e, se necessário, requisitar a autorização para as atividades de inspeção de revestimento e desconexão das ligações elétricas com a rede da **CIGÁS** para que não haja interferências nas inspeções;

3.1.9 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

3.1.10 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

3.1.11 Controlar e documentar todas as ocorrências existentes;

3.1.12 Fiscalizar, por intermédio da Gerência da Gerencia Técnica e Comercial – GETEC o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;



- 3.1.13 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;
- 3.1.14 Colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos projetos em execução, fornecendo os elementos adicionais que reconhecidamente se fizerem necessários à compreensão dos mesmos;
- 3.1.15 Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;
- 3.1.16 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, de eventual troca de horário de expediente adotado pela **CIGÁS**;
- 3.1.17 Aprovar as programações de serviços, que relacionem as tarefas a serem executadas, e estabelecer os prazos para sua realização;

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

- 4.1 O prazo para execução e conclusão de todos os serviços objeto do presente Contrato é de até xxxx (xxxxxx) dias consecutivos.
- 4.2 O prazo de vigência deste contrato é de xxxx (xxxxxxxx) dias consecutivos, a contar da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E VALOR**

- 5.1 O valor global para remuneração do objeto do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 5.1.1 O valor real a ser pago à **CONTRATADA** pela realização dos serviços será o resultante da aplicação dos preços dos itens de serviços e equipamentos, constantes das respectivas Planilhas de Preços, às quantidades de serviços e fornecimento de materiais que forem efetivamente executadas e aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme o disposto na Cláusula Sétima - Medição.
- 5.1.2 Respeitado o valor total deste Contrato, eventuais acréscimos de serviços, quando necessários, serão determinados pela **CIGÁS** à **CONTRATADA**, cujos preços serão os praticados com base no Demonstrativo da Planilha de Preços Unitários.
- 5.2 Os custos referentes à mão de obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.
- 5.3 A **CONTRATADA** fica exclusivamente responsável por quaisquer ônus que venham a ser imputados à **CIGÁS** em razão da falta dos recolhimentos devidos à Previdência ou Assistência Social, a par do direito de regresso que já é assegurado a esta última pela legislação pertinente, sendo que, em qualquer hipótese que venha a **CIGÁS** a arcar com qualquer ônus relativo aos Encargos Sociais e Trabalhistas devido ao pessoal da **CONTRATADA** em razão dos serviços contratados através deste instrumento, além da responsabilidade de arcar com todos os ônus que daí decorrerem, como já estabelecidos, ficará ainda sujeita ao pagamento de multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao ônus imputado à **CIGÁS**.
- 5.4 As disposições constantes neste item serão lançadas no Termo de Recebimento Provisório, condicionando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) à solução de todas as pendências, inclusive com a multa convencionada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 6.1 Os preços contratuais serão reajustados em periodicidade anual de vigência deste Contrato, através do Boletim de Medição referente ao mês de competência do reajustamento, tendo como mês base o da apresentação da proposta de preço, através da variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil Disponibilidade Interna (INCC-DI), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme previsto na Lei 8.666/93.
- 6.2 Os preços serão reajustados mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$P = P_0 \times \Delta \text{ INCC-DI}$$

onde:

**P** = preço contratual reajustado;

**P<sub>0</sub>** = preço contratual inicial;

**Δ INCC-DI** = Variação do INCC-DI no intervalo de tempo compreendido entre a data da apresentação da proposta de preços e a do mês anterior ao início da vigência do reajustamento anual, ou seja, 12 (doze) meses após a apresentação da proposta de preços.





6.3 Nos cálculos de reajustamento dos preços contratuais, utilizar-se-á o INCC-DI do mês anterior ao início da vigência do reajustamento anual, ainda que não publicados, mas já dados a conhecer pelo órgão competente.

6.3.1 Havendo atraso na divulgação do INCC-DI, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior ao do término do período de medição do Boletim de Medição (BM), ou anterior à data do evento medido, quando for o caso, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças, a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento de quaisquer documentos de cobrança posteriores, quando existentes, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

6.3.1.1 O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de índices por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a **CONTRATADA** apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de aprovação do Boletim de Reajustamento (BR).

6.4 Os valores dos preços básicos e dos reajustamentos deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança, estando o total sujeito à retenção, se prevista contratualmente.

6.5 A **CONTRATADA** realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança e enviará à **FISCALIZAÇÃO** para que proceda à conferência e aprovação ou devolução para correção, caso sejam detectados erros.

6.5.1 Na hipótese prevista no subitem 6.3.1.1 desta cláusula, a **CONTRATADA** emitirá o correspondente Boletim de Reajustamento (BR) complementar ou documento equivalente.

6.5.2 O reajustamento não atingirá os serviços executados anteriormente à data da ocorrência do motivo que o justifique.

6.5.3 O reajustamento calculado de acordo com a fórmula prevista no item 6.2 desta cláusula incidirá sobre o valor total do Boletim de Medição (BM) referente ao mês de competência do reajustamento e Boletim de Medição (BM) subsequentes emitidos até a entrada em vigor de um novo reajustamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO**

7.1 A **FISCALIZAÇÃO** procederá à análise da medição das etapas realizadas pela **CONTRATADA**, apresentada pela **CONTRATADA** sob a forma de Boletim de Medição (BM), em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida pela **FISCALIZAÇÃO**, referente ao período considerado para medição.

7.1.1 Para tal, a **CONTRATADA** deverá enviar o Boletim de Medição (BM), acompanhado de memória de cálculo e das evidências (relatórios, certificados, etc.) que comprovem a execução dos serviços e/ou disponibilidade de materiais, até o dia 20 de cada mês ou, em caso de feriado, até o primeiro dia útil subsequente, devidamente assinado, para conferência da **FISCALIZAÇÃO**.

7.1.2 A **FISCALIZAÇÃO** terá até o 1º dia útil do mês seguinte para realizar a devolução do Boletim de Medição (BM).

7.1.2.1 Se aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, será devolvido o Boletim de Medição (BM) à **CONTRATADA** para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

7.1.2.2 Se detectado erro pela **FISCALIZAÇÃO**, será o Boletim de Medição (BM) devolvido à **CONTRATADA** para correção ou ajustes.

7.1.2.2.1 No caso da **FISCALIZAÇÃO** proceder à devolução do Boletim de Medição (BM) para ajustes, a **CONTRATADA** deverá reenviar novo Boletim de Medição (BM), acompanhado dos documentos exigidos no item 7.1.1, bem como de esclarecimentos sobre os ajustes realizados. Neste caso, a **FISCALIZAÇÃO** terá 05 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.

7.1.2.2.2 O ajuste do Boletim de Medição (BM) deverá ser feito pela **CONTRATADA** quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da **FISCALIZAÇÃO**.

7.1.2.2.3 No caso de devolução do Boletim de Medição (BM), poderá a **FISCALIZAÇÃO**, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados.

7.1.3 O período normal considerado para a medição dos serviços será sempre o intervalo compreendido entre o dia xx (xxxxxxxx) do mês anterior e o dia xx (xxxxx) do mês subsequente.



7.1.4 O período considerado para a primeira medição do contrato será considerado o intervalo entre o dia do mês em que os serviços foram iniciados e o primeiro dia xxx (xxxx) subsequente ao início dos serviços.

7.2 Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) serão considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pela **CONTRATADA**, podendo a **CIGÁS** rejeitá-los posteriormente, caso seja constatada alguma irregularidade, e obrigar a **CONTRATADA** a refazê-los.

7.3 A **CONTRATADA** deverá acompanhar as análises das medições ou avaliações procedidas pela **FISCALIZAÇÃO**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessária, na forma do item 7.1.2.2.

7.4 A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto à **CIGÁS** implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM) e/ou do Boletim de Reajustamento (BR), para efeito de faturamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos devidos por força deste Contrato serão efetuados pela **CIGÁS** em moeda corrente nacional, de acordo com o respectivo Boletim de medição (BM) de serviços devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** e aceito pela **CIGÁS**, e deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser adiantados para o dia útil anterior ou postergados para o primeiro dia útil do mês subsequente, a critério da **CIGÁS**.

8.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar o documento de cobrança (nota fiscal/fatura emitida em moeda corrente nacional) com as demais exigências atendidas, no endereço da sede da **CIGÁS**, 10 (dez) dias úteis antes de cada dia 30 (trinta), sendo que o descumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quanto corresponder o atraso.

8.2.1 Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitido e aprovado o respectivo Boletim de Medição.

8.2.2 As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é cometida por lei para a **CIGÁS**, enquanto contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**.

8.3 Os documentos de cobrança deverão vir com os seguintes dados da **CIGÁS**: CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx e IE N.º xxxxxxxxxxxx, contendo os seguintes dados:

- a) Número e data de assinatura do instrumento contratual e aditivo, quando houver;
- b) Número do documento de medição (BM ou BR) e respectivo período da execução dos serviços, evento ou fornecimento;
- c) Nome e código do banco;
- d) Agência, código e conta corrente da **CONTRATADA**.

8.3 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados, juntamente com o original do documento que lhe deu origem, Boletim de Medição ou Boletim de Reajustamento, quando houver, no seguinte endereço: **Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100 – Bairro Flores, Manaus – AM - CEP: 69.058-830.**

8.4 - Os valores dos preços básicos e do reajustamento, quando previsto, deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança.

8.4.1 Não há remuneração pelo prazo de pagamento dos documentos de cobrança.

**8.5 - A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, até 02 (dois) dias úteis antes da emissão do Boletim de Medição (BM):**

8.5.1 Cópia autenticada da folha de pagamento específica dos empregados que estiverem envolvidos na execução dos serviços contratados, elaborada no Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra, indicando no cabeçalho o número deste Contrato;

8.5.2 Cópia autenticada da Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada, referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços (com o preenchimento do nome, CNPJ/CEI, número deste Contrato indicado no rodapé, data e valor da nota fiscal ou fatura), referente a todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução do Contrato;

8.5.3 Declaração, conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, de que possui escrituração contábil, firmada pelo contador responsável da **CONTRATADA**, e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;

8.5.4 Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços, específica para este Contrato,



juntamente com o recibo de entrega da mesma, devidamente autenticada, indicando no rodapé o número do presente Contrato.

8.5.4.1 Caso ocorra paralisação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) Negativa, com o respectivo comprovante de entrega.

8.5.5 Quando da emissão do Boletim de Medição final, além da apresentação dos documentos indicados nos subitens anteriores, fornecer até 15 (quinze) dias após apresentação do último documento de cobrança, aqueles referentes ao mês da medição final, bem como a Certidão de Baixa da obra perante o INSS (baixa da matrícula CEI) e apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos - CND, sob pena de impossibilidade de participação em licitações ou em futuras contratações da **CIGÁS**.

8.5.6 A **CONTRATADA** obriga-se a pagar à **CIGÁS** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário ou pelas instâncias administrativas trabalhistas competentes, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias (FGTS) inadimplidas para com os empregados da **CONTRATADA**.

8.5.6.1 O referido valor será acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

8.5.7 O pagamento das nota fiscal/fatura ficará condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à **CIGÁS**, dos documentos de regularidade a seguir:

8.5.7.1 Certidão Negativa de Débito do INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, válidas.

8.6 - Fica assegurado à **CIGÁS** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, em relação a este Contrato ou em qualquer outro que a **CONTRATADA** mantenha com a **CIGÁS**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

8.6.1 Débitos de qualquer natureza a que tiver dado causa;

8.6.2 Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

8.6.3 Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

8.7 Na eventualidade de indisponibilidade de recursos orçamentários da **CIGÁS**, para esse fim específico, o Cronograma Físico Financeiro poderá ter seu prazo alterado.

8.8 Não serão permitidas as hipóteses de pagamento antecipado ou em desacordo com estabelecido no Cronograma Físico Financeiro aprovado pelas Partes.

#### **CLÁUSULA NONA - MULTAS**

9.1 Pelo não cumprimento das exigências da **CONTRATANTE** ou de quaisquer condições contratuais, será aplicada a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor indicado no item 5.1 deste, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **CONTRATANTE**.

9.2 No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de continuidade, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato;

9.3 No caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA** será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

9.4 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, poderá a **CIGÁS** aplicar à **CONTRATADA** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago, em razão do inadimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias.

9.4.1 O pagamento da referida multa não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CIGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.

9.5 O montante correspondente à soma dos valores das multas será limitado ao percentual de 10% (dez) do valor do contrato indicado no item 5.1.





9.6 A cobrança da multa, aludida nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 será efetuada através de formulário (guia de recolhimento), cujo pagamento deverá ser feito 02 (dois) dias após a sua apresentação, ou debitado do Boletim de Medição (BM) imediatamente subsequente, a critério da **CIGÁS**.

9.7 O recolhimento da multa, referida nos itens 9.1, 9.2 e 9.3, é obrigatório. Qualquer contestação sobre a sua aplicação deverá ser feita por escrito e, no caso de julgada improcedente a aplicação da multa, será processada a sua devolução pelo valor nominal.

9.8 As faturas cujos fornecimentos derem origem à cobrança de multas, só serão pagas após liquidação das guias de recolhimento.

9.9 Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do cadastro de fornecedores;
- c) proibição de participar de licitação promovida pela **CIGÁS** pelo período de 02 (dois) anos.

9.10 Os valores básicos das multas, caso haja reajustamento, serão atualizados pelos respectivos fatores vigentes nos períodos de sua aplicação, e descontados das faturas que se seguirem.

9.11 As penalidades estabelecidas não excluem quaisquer outras decorrentes de lei ou deste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ressarcimento das perdas e danos que a **CIGÁS** venha a sofrer em consequência de inadimplemento de Cláusula e condições contratuais.

9.12 Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, salvo na hipótese prevista no subitem 9.4.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1 A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços, objeto deste Contrato, será exercida por preposto designado pela **CIGÁS**, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato e que terá amplos poderes para:

10.1.1 Acompanhar todas as fases do Contrato e execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes, de responsabilidade da **CIGÁS**;

10.1.2 Solicitar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

10.1.3 Determinar a prioridade de serviços e controle das suas condições de execução e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos;

10.1.4 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções e determinações da **CIGÁS**;

10.1.5 Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as disposições deste Contrato;

10.1.6 Sustar ou solicitar que se refaçam quaisquer serviços, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, que não atendam às especificações e que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança pessoal ou de bens da **CIGÁS** e/ou terceiros ou que venha a agredir o meio ambiente ou interfira com a preservação ambiental, conforme legislação pertinente.

10.1.6.1 Ordenar que sejam refeitos serviços executados se houver indícios quanto à existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta da **CONTRATADA**; caso contrário, a **CIGÁS** arcará com essas despesas.

10.1.7 Solicitar, sem qualquer ônus para a **CIGÁS**, a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora da **CIGÁS** ou cuja permanência no serviço, a critério dessa **FISCALIZAÇÃO**, for julgada inconveniente;

10.1.8 Recusar os empregados cuja habilitação e experiência julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer;



10.1.9 Exigir a retirada do local dos serviços de material recusado, podendo a **CIGÁS** proceder a esta remoção, à custa da **CONTRATADA**;

10.1.10 Autorizar a retirada, do local das obras, de máquinas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, desde que essa medida não acarrete prejuízo ao bom andamento dos serviços;

10.1.11 No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados;

10.1.12 Efetuar a medição dos serviços executados, verificação de fornecimento quando previsto ou realização do evento, emitindo os respectivos Boletins de Medição;

10.1.13 Anotar no Registro de Ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da **CONTRATADA**;

10.1.14 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

10.1.15 Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas para com os empregados envolvidos diretamente com os serviços, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS.

10.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime a total responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados.

10.3 Na vigência do prazo contratual, a **CIGÁS** realizará e comunicará a avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, através do Boletim de Avaliação de Desempenho – BAD, abrangendo os aspectos relativos a equipamentos e materiais, recursos humanos, instalações, qualidade e eficácia.

10.4 No final dos serviços, e após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados e consolidados através de atestado de execução de serviço, quando solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

11.2 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da **CONTRATANTE**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **CIGÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.

11.3 A aceitação definitiva e total dos serviços pela **CIGÁS** e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo se dará após 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da realização da medição final, ressalvado o disposto no item 11.2 desta Cláusula.

11.3.1 No caso de não oposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da emissão do referido TRD, fica implícita a concordância da mesma, ou seja, que a **CONTRATADA** dá à **CIGÁS** plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos aos serviços objeto deste Contrato, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado e reajustamento, quando houver, para nada mais reclamar sob qualquer título ou pretexto, com fundamento na contratação, definitivamente quitada.

11.4 - A critério exclusivo da **CIGÁS**, poderão ser lavrados e assinados pelas partes contratantes Termos de Recebimento Parcial, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

11.5 - Os serviços registrados no documento de medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

11.6 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), cuja data fixa o início dos prazos previstos no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CIGÁS** a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO**



12.1 A **CONTRATADA** não pode ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

12.2 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

12.2.1 Deverá constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CIGÁS** opõe ao CESSIONÁRIO dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao CESSIONÁRIO estarão condicionados ao preenchimento, pelo CEDENTE, de todas as suas obrigações contratuais.

12.3 A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **CIGÁS**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

12.4 A **CIGÁS** poderá ceder o presente Contrato, total ou parcialmente, mediante anuência da **CONTRATADA**, dispensada esta nos casos em que o CESSIONÁRIO seja empresa sob controle ou com participação acionária da **CIGÁS**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1 A **CIGÁS** poderá rescindir este Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

13.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 Lentidão no seu cumprimento, levando a **CIGÁS** a presumir a impossibilidade de conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

13.1.3 Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

13.1.4 Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CIGÁS**;

13.1.5 Cessão ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, ou cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da **CIGÁS**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação à **CIGÁS**;

13.1.6 Não atendimento das determinações regulares do preposto da **CIGÁS** designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

13.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Registro de Ocorrências (Diário da Obra), correspondência específica ou documento similar, desde que atingido o limite estabelecido no item 9.3 deste Contrato, para a soma dos valores das multas aplicadas;

13.1.8 Decretação da falência da **CONTRATADA**, ou instauração da insolvência civil quando esta for pessoa física;

13.1.9 Dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CIGÁS**, prejudique a execução da obra ou serviço;

13.1.10 Homologada a concordata, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **CIGÁS**;

13.1.11 Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custo daí decorrentes e por perdas e danos que a **CIGÁS**, como consequência, venha a sofrer;

13.1.12 Deixar a **CONTRATADA** de apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando solicitada pela **FISCALIZAÇÃO**, sem perda do direito da **CIGÁS** de aplicar a respectiva multa.

13.2 Rescindido o Contrato, a **CIGÁS** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados, entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13.2.1 Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar a **CIGÁS** pelo que esta tiver de despender além do valor contratual e a ressarcir-la das perdas e danos que venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.





13.2.2 Caso a **CIGÁS** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas consoante a Cláusula Nona, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**13.2.3 A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas, para fins indenizatórios:**

13.2.3.1 Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com a **CIGÁS**, para compensação por esta, até o limite dos prejuízos a ela causados.

13.2.3.2 Acionamento da garantia contratual, quando prevista, para ressarcimento da **CIGÁS** dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

13.2.4 Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 10 (dez) dias para defesa, de acordo com os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, nos termos dos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal.

**13.3 A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato nos casos de:**

13.3.1 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CIGÁS** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;

13.3.2 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CIGÁS**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ressalvadas, ainda, as postergações de pagamento motivadas pelo não atendimento pela **CONTRATADA** das disposições contratuais relativas à correta emissão e apresentação de seus documentos de cobrança, seus anexos obrigatórios e informações bancárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

14.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CIGÁS**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

14.1.1 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, obras ou fornecimento objeto deste Contrato, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.1.2 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

14.2 Durante o prazo de vigência deste Contrato, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

14.2.1 criação de novos tributos;

14.2.2 extinção de tributos existentes;

14.2.3 alteração de alíquotas;

14.2.4 instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;

14.3 Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à **CIGÁS**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SIGILO**

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações de caráter estratégico da **CIGÁS**, afeitas ao mercado explorado pela **CIGÁS** e seus concorrentes, que lhe forem transmitidas pela **CIGÁS**, visando à execução do objeto contratual.

15.1.1 A **CONTRATADA**, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.



15.1.2 Quaisquer informações obtidas pela **CONTRATADA** durante a execução contratual, nas dependências da **CIGÁS** ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente Cláusula.

15.2 A **CONTRATADA** reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste Contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela **CIGÁS**.

**15.3 O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:**

- a) na rescisão contratual, se vigente o presente Contrato;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) adoção das medidas judiciais cabíveis;
- d) aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea "b", deste item contratual, se vigente o presente Contrato.

**15.4 Só será legítima como motivo de exceção à obrigatoriedade de sigilo a ocorrência de não cumprimento nas seguintes hipóteses:**

- a) a informação já era comprovadamente conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório;
- b) houve prévia e expressa anuência da **CIGÁS**, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente Contrato, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à **CIGÁS**, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

15.5 Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da **CIGÁS**, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

16.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

16.2 O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

16.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

16.4 Durante o período impeditivo definido no item 16.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

16.5 Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 16.4 acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

17.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à **CIGÁS** ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

17.2 Será garantido à **CIGÁS** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso da **CIGÁS** vir a ser obrigada a reparar eventual dano causado pela **CONTRATADA**.



17.2.1 Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO.**

18.1 Em ocorrendo situação superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva para qualquer uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato. As partes, contudo, poderão manter vigente este Contrato caso cheguem, mediante negociação, a um consenso, quanto à revisão das obrigações contratuais ou das prestações para seus adimplementos.

18.2 Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário, irresistível e imprevisível que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela **CONTRATADA** e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

18.3 Se, depois de celebrado o Contrato, sobrevier a uma das partes contratantes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, desde que, no caso da **CONTRATADA**, isto ocorra após 90 (noventa) dias do inadimplemento da **CIGÁS**, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93, até que a parte inadimplente satisfaça a prestação que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DECLARAÇÕES DAS PARTES**

**19.1 As partes declaram que:**

19.1.1 As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;

19.1.2 A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato;

19.1.3 Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

19.1.4 Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

19.1.5 Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

19.1.6 Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

19.1.7 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

20.1 A **CONTRATADA** manterá, durante toda a vigência da execução contratual e com validade mínima de 30 (trinta) dias, garantia para a execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas neste Contrato e nos seus documentos complementares discriminados nesta Cláusula, em data anterior a assinatura deste Contrato e de acordo com o artigo 56 da Lei 8.666/93, que importe em 5% do valor deste Contrato, em uma de suas modalidades previstas, no valor de R\$ .....(.....), na forma de Seguro-Garantia.

20.1.1 Optando pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela autoridade monetária competente, atestando sua autenticidade, validade e valor monetário corrigido.

20.1.2 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CIGÁS** os créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

20.1.3 Ocorrendo aumento no valor Contratual decorrente de acréscimo de obras ou serviços, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a **CONTRATADA** proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto de 5% (cinco





por cento), em razão do valor previsto para o acréscimo de obras ou serviços. Qualquer Termo Aditivo tem efeito suspensivo até que o endosso da apólice seja apresentado.

20.1.4 Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da legislação vigente.

20.1.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.

20.1.6 O valor da garantia depositada a que se refere esta Cláusula será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste contrato.

20.1.7 A Garantia de execução do Contrato deve seguir a redação da Circular 232 da SUSEP. Será utilizada para cobrir multas e danos acordados e riscos trabalhistas e previdenciários.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SEGURO**

### **21.1 GERAL:**

21.1.1 A **CONTRATADA**, providenciará, às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento deste Contrato e da legislação em vigor, destinados à cobertura dos seus bens, de seus empregados e da responsabilidade civil por danos a terceiros, considerando a **CIGÁS** nessa qualidade.

21.1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado os seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

21.1.3 A **CONTRATADA** obriga-se a inserir em todos os Seguros contratados em decorrência deste Contrato, a **CLÁUSULA DE RENÚNCIA À SUB-ROGAÇÃO**, renunciando a Seguradora aos seus direitos de sub-rogação contra a **CIGÁS**.

21.1.4 Todos os seguros especificados como de responsabilidade da **CONTRATADA**, abrangem também todos os seus subcontratados.

21.1.5 Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias completas das apólices abaixo definidas, com formato e conteúdo satisfatórios para a **CIGÁS**, constando das mesmas Cláusulas Específicas de Incancelabilidade.

21.1.5.1 Esta apólice somente poderá ser cancelada com expressa anuência da **CIGÁS**, na qualidade de proprietário dos bens objeto do seguro.

21.1.5.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** os primeiros prejuízos indenizáveis relativos a cada sinistro, até o limite da franquia e/ou participação obrigatória do Segurado, especificado nas apólices.

### **21.2 SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO:**

21.2.1 Requeridos pela lei dos locais onde serão executados os serviços.

### **21.3 SEGURO DE VIDA:**

21.3.1 Para seu pessoal lotado na obra, abrangendo morte por qualquer causa, indenização especial de morte por acidente, invalidez permanente total ou parcial por acidente e invalidez permanente por doença.

### **21.4 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – EMPREGADOR:**

21.4.1 Seguro para garantir a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por danos pessoais sofridos por seus empregados, quando participando dos serviços contratados.

### **21.5 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS:**

21.5.1 Seguro para cobertura dos veículos em circulação, quando comprovadamente são utilizados na execução dos serviços contratados.

### **21.6 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL A SEGUNDO RISCO:**

21.6.1 Seguro para complementar as coberturas previstas nos itens 21.4 e 21.5.



## 21.7 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL:

21.7.1 Seguro para cobertura de danos materiais e pessoais da Contratada, com relação às suas atividades normais.

## 21.8 SEGURO DE RISCOS DO CONSTRUTOR:

### 21.8.1 SEGURO DE DANOS MATERIAIS

21.8.1.1 Abrangendo os materiais, serviços, estruturas temporárias de apoio às obras (canteiros, áreas de armazenamento, oficinas etc.), com limite de indenização igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da **CONTRATADA**, incluindo os custos de Gerenciamento e Fiscalização executados pela **CIGÁS**.

21.8.1.1.1 Os serviços devem abranger o período desde a mobilização de pessoal e equipamentos até a desmobilização, compreendendo todas as etapas do empreendimento até a fase de Pré-operação, conforme abaixo:

- a) Projeto;
- b) Suprimento;
- c) Transporte dos Materiais e Equipamentos do Projeto;
- d) Serviços contratados;
- e) Pré-operação e Partida.

### 21.8.1.2 No mínimo, as seguintes cláusulas especiais e/ou coberturas adicionais devem ser contratadas:

- a) Manutenção Ampla (cobertura de todo período de garantia do contrato), com limite de indenização (LI) igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da **CONTRATADA**;
- b) Propriedades Circunvizinhas
- c) Riscos do Fabricante;
- d) Erro de Projeto;
- e) Remoção de destroços;
- f) Transporte terrestre;
- g) Greve, Motins e Comoções Civis;
- h) Erros e Omissões;
- i) Testes.

## 21.9 SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

21.9.1 Seguro de responsabilidade civil abrangendo os danos causados a terceiros em decorrência dos serviços contratados.

### 21.9.2 AS SEGUINTE COBERTURAS ADICIONAIS DEVEM SER CONTRATADAS:

- a) Seguro responsabilidade civil profissional de subcontratados, por danos causados aos serviços;
- b) Seguro de responsabilidade civil cruzada.

## 21.10 OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

21.10.1 Devem ser previstos os seguintes serviços durante a vigência do contrato de seguro conforme item 21.8 deste.

- a) Elaboração de Manual do Segurado, cuja finalidade é apresentar em linguagem simples e acessível, as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro, procedimentos para preparação da documentação de despesas etc. O Manual do Segurado deve ser emitido, com no mínimo de 5 cópias em papel e 2 cópias em meio magnético;
- b) Realização de treinamento para os gerentes e técnicos da **CONTRATADA**, com carga horária mínima de 8 horas. O treinamento deve ser realizado nos locais previstos para construção e montagem das unidades e, se requisitada pelas gerências das obras, palestra adicional para assimilação das informações sobre as coberturas contratadas;
- c) Realização de inspeções (mínimo de duas ao longo das atividades, por local) para assistência técnica sobre as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro e informações sobre preparação da documentação de despesas etc.

21.10.2 Caso a **CONTRATADA** não forneça qualquer das apólices e certificados exigidos, a **CIGÁS** poderá contratar o seguro que a **CONTRATADA** deveria ter fornecido e se ressarcir pelos prêmios que tiver pago, retirando o seu valor de pagamentos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução dos serviços.



21.10.3 Da mesma forma, a **CIGÁS** poderá pagar prestações de Seguros contratados e não pagos pela **CONTRATADA**, retirando o respectivo valor pago, de pagamentos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

22.1 São partes integrantes do presente Contrato o Memorial Descritivo e os demais Anexos citados no item abaixo; a Proposta da Contratada e documentos que a integram; o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

**São Anexos a este Contrato os seguintes:**

- 22.2.1 Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora da Tomada de Preços n. ....../2019 – CPL/CIGÁS, contendo os preços unitários e o valor global de R\$ ..... (.....);
- 22.2.2 Anexo II - O Edital e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais e editais e impostos por lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

23.1 Fica determinada pelas partes contratantes a competência do Foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este Contrato, far-se-á através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, ..... de ..... de 2019.

**COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS**

\_\_\_\_\_  
DIRETORIA EXECUTIVA

EMPRESA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

#### **TESTEMUNHAS**

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF:





**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019 – CPL/CIGÁS**

**ANEXO II**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS  
Manaus/AM

.....(empresa), estabelecida à ....., telefone,....., nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a).....(qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS, em especial no procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS** n. .... /2019 - CPL/CIGÁS, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, fazer declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).  
**FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e Assinatura: Representante Credenciado)  
**FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

**Observação:** Esta Carta deverá ser entregue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CIGÁS, pessoalmente pelo representante credenciado, até a hora marcada para início da Sessão e deve estar fora dos Envelopes N. 01 e N. 02.

**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019 – CPL/CIGÁS**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				VALOR GLOBAL	R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: (não poderá ser inferior a sessenta dias).**

**MANAUS, XX DE xxxxxxxxxxxxxxxx DE 2019.**


(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa).

**(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO).**

**OBSERVAÇÕES:**

1. Utilizar papel timbrado da Empresa com a indicação obrigatória do endereço eletrônico e número de telefone, visando auxiliar na comunicação da CPL com a proponente, sob pena de prejuízos do conhecimento dos atos administrativos promovidos durante a licitação;
2. A proponente deverá indicar na proposta de preços seu regime de tributação.
3. Mencionar o número do Edital;
4. A Modalidade da Licitação; e
5. Inserir o nome da empresa.



	<b>PROJETO BÁSICO</b>		Nº:	<b>PB-001/2019</b>		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL</b>	FOLHA:	1	de	8
	TÍTULO:	<b>FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM</b>				

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em execução de serviços de FISCALIZAÇÃO de Construção e Montagem nas áreas da Mecânica, Civil, Elétrica, Instrumentação e Automação, na rede de distribuição de Gás Natural da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada para executar os serviços de Fiscalização de construção e montagem da rede de gás natural, continuando sua política de investimentos e expansão.

2.2. A contratação do serviço se justifica pelo atendimento ao Planejamento Estratégico e Orçamentário da CIGÁS para os anos de 2019 e 2020.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Os serviços deverão ser executados por Empresas de Engenharia que possuam acervo técnico comprovado conforme item 5.2 deste Projeto Básico.

3.2. Os serviços de fiscalização dos empreendimentos de Construção e Montagem, compreendem os seguintes itens:

- a) Análise das documentações emitidas pela CONSTRUTORA;
- b) Fiscalizar a implantação da CONSTRUTORA;
- c) Fiscalizar a execução da obra;
- d) Realizar inspeções de consumíveis, materiais, equipamentos, instrumentos e máquinas a serem utilizadas nos empreendimentos da CIGÁS;
- e) Verificar a organização dos canteiros de obra da sede e as estruturas das frentes de serviço;
- f) Fiscalizar as ações e documentos gerados pelo planejamento da CONSTRUTORA;
- g) Avaliar os procedimentos de montagem, controle de qualidade, segurança e gestão ambiental, quando for o caso;
- h) Acompanhar a execução do projeto e da construção e montagem do duto;
- i) Acompanhar as fabricações e montagens eletromecânicas, com emissão de registros quando necessários;
- j) Acompanhar o cumprimento das atividades de fechamento de obra da rede de distribuição de gás natural, tais quais: integridade de faixa de domínio e sinalização em cumprimento às normas requeridas em contrato;
- k) Verificar o cumprimento dos requisitos relativos à QSMS (Qualidade, Segurança, Meio ambiente e Saúde);
- l) Fiscalizar o condicionamento, secagem, testes e pré-operação do duto verificando se foram alcançados os índices de desempenho estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar a partida de Estações de Medição e Regulagem de Pressão (EMRP), válvulas de bloqueio, sistema de telemetria (através de lançamento de fibra óptica) e demais equipamentos da Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN), canalizado;
- n) Verificar se as modificações de campo foram incorporadas ao projeto (conforme construído "As Built");
- o) Análise e aprovação dos documentos de projeto conforme construído ("as built");
- p) Análise de DATA BOOK.



	<b>PROJETO BÁSICO</b>		Nº:	<b>PB-001/2019</b>		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL</b>	FOLHA:	2	de	8
	TÍTULO:	<b>FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM</b>				

#### **4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** O serviço será executado no município de Manaus, estado do Amazonas, na área onde se encontra a rede de distribuição de gás natural da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS. A sede da CIGÁS fica localizada na Av. Torquato Tapajós, 6.100, Flores.

**4.2.** Antes da assinatura do contrato a empresa que se sagrar vencedora do certame licitatório deverá apresentar um orçamento detalhado para cada item de serviço da Planilha de Preços Unitários – PPU e planilha para Composição de BDI (ver modelo no ANEXO A deste Projeto Básico). Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais e subcontratados, e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), de forma a incluir todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Projeto Básico e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

**4.3.** Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços.

#### **5. FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1.** A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas.

#### **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016**.


#### **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.1.** Comprovação de aptidão quanto à qualificação técnica do LICITANTE, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovarem a execução de serviço de Fiscalização de obras de construção e montagem de gasodutos.

**7.1.2.** Juntamente com o atestado deverá ser apresentada cópia da ART e a CAT referente ao contrato que originou o referido atestado.

**7.1.3.** Os atestados deverão ser apresentados em nome da empresa LICITANTE, onde deverão constar as atividades executadas detalhadas, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Valor do contrato;
- b) Local (is) da(s) Obra(s);
- c) Escopo do contrato, com indicação do trecho, diâmetro e extensão da obra de gasoduto fiscalizada;

	<b>PROJETO BÁSICO</b>		Nº: <b>PB-001/2019</b>	
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL</b>	FOLHA:	3 de 8
	TÍTULO:	<b>FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM</b>		

- d) Nome da Licitante;
- e) Data de Início;
- f) Data de Conclusão.

**7.2.** Certidão de Registro e Quitação da Empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e, se forem de outro Conselho Regional, deverão apresentar também o visto ao seu registro no CREA/AM (local de execução do referido objeto) por ocasião da contratação, de acordo com o art.69, da Lei n. 5.194, de 24/12/66, e art.1º da Resolução n. 413, de 27/06/97, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet. O Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico deverá atender ao disposto na Decisão Normativa n. 032/88 do CONFEA.

**7.3.** O Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico apresentado deverá pertencer ao quadro da LICITANTE na ocasião do certame conforme art. 30, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993. Para comprovar este vínculo a LICITANTE deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando a vinculação profissional na data de abertura do certame, no caso do Engenheiro Responsável ser EMPREGADO da LICITANTE;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, no caso do Engenheiro Responsável ser SÓCIO da LICITANTE;
- c) Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso do Engenheiro Responsável ser DIRETOR da LICITANTE.

**7.4.** Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas em cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cortejo no ato da apresentação;

**7.5.** A validade dos documentos será a expressa em cada documento, ou estabelecida em Lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 30 (trinta) dias da licitação.

## **8. PRAZO:**


**8.1. Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 13.303/2016.

**8.2. Prazo de Execução do serviço:** O serviço deverá ser executado em até 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 001/2019**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

	<b>PROJETO BÁSICO</b>		Nº:	<b>PB-001/2019</b>		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL</b>	FOLHA:	<b>4</b>	de	<b>8</b>
	TÍTULO:	<b>FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM</b>				

**9.1.2.** Iniciar a execução do serviço, após emissão da Ordem de serviço, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

**9.1.3.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.1.4.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

**9.1.5.** Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

**9.1.6.** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.2.2.** Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

**9.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

**9.2.4.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

**9.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.


**9.2.6.** Responsabilidades e deveres da **CIGÁS** específicos e relativos ao objeto do contrato, necessários para o regular entabulamento do contrato.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** poderá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

**10.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).



	<b>PROJETO BÁSICO</b>		Nº:	<b>PB-001/2019</b>		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL</b>	FOLHA:	<b>5</b>	de	<b>8</b>
	TÍTULO:	<b>FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM</b>				

**10.3** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**10.5** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.6** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;

**10.7** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

**10.8** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**10.9** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**10.10** A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

**10.11** Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.

**10.12** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

**10.13** A garantia será considerada extinta:


- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

**10.14** Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

**10.15** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

**10.16** Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993.

	<b>PROJETO BÁSICO</b>		Nº:	<b>PB-001/2019</b>		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL</b>	FOLHA:	<b>6</b>	de	<b>8</b>
	TÍTULO:	<b>FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM</b>				

**10.17** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

### **11. ORIGEM DOS RECURSOS**

**11.1** Os recursos financeiros para a execução do objeto desta aquisição serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previstos para o exercício de 2019, nos itens 1.2.4.08 e 1.2.4.22, subitem 1.2.4.08.007– 1.2.4.22.010 conforme orçamento de Despesa Operacional de 2019, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

### **12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme legislação, e deverá a empresa Contratada, apresentar a Nota Fiscal correspondente protocolizada na CIGÁS e devidamente atestada pelo setor competente da CIGÁS, através da aprovação do boletim de medição e seus anexos.

**12.2** Após aprovado o boletim de medição e seus anexos deverão ser digitalizado e entregue em CD/DVD para o setor competente da CIGÁS, assim como a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista válidos (Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e CNDT).

**12.3** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.


**12.4** A medição dos serviços será conforme Critério de Medição PR-000-0000-CIG-000-001.

### **13. DA MATRIZ DE RISCOS**

**13.1** Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Projeto Básico os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**13.2** A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

<b>Tipo de Risco</b>	<b>Motivo</b>	<b>Resp. do Contratado</b>	<b>Resp. do Contratante</b>
Atraso na mobilização	Não atendimento por parte do contratado, dos requisitos contratuais na fase de mobilização.	X	

	<b>PROJETO BÁSICO</b>		Nº:	<b>PB-001/2019</b>		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL</b>	FOLHA:	7	de	8
	TÍTULO:	<b>FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM</b>				

Atraso no pagamento do boletim de medição	Problema com fluxo de caixa da contratante.		X
Atraso no pagamento do boletim de medição	Falta de documentação exigida em contrato para pagamento dos serviços executados.	X	
Custos de ações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do contratado.	Custos de condenações no pagamento de ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais do contratado	X	
Ocorrência de incidentes ou acidentes no transcorrer do contrato.	Execução de trabalho fora das condições exigidas em contrato, Normas regulamentadoras, padrões de SMS da contratante, etc, causando incidentes/acidentes.	X	
Problemas de suprimentos de insumos, materiais e equipamentos necessários à execução do Contrato.	Indisponibilidade de insumos, materiais, e equipamentos para início/continuidade da obra de responsabilidade do contratado.	X	

#### 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador da Gerência Técnica e Comercial, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.


14.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. DAS PENALIDADES:

15.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



	<b>PROJETO BÁSICO</b>		Nº:	<b>PB-001/2019</b>		
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL</b>	FOLHA:	<b>8</b>	de	<b>8</b>
	TÍTULO:	<b>FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM</b>				

**15.2** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

**16. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO:**

**16.1** São Anexos deste Projeto Básico, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

**16.2** Anexo A – MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI.

**16.3** Anexo B – MEMORIAL DESCRITIVO - MD-000-0000-CIG-000-003.

**17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

**17.1** Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações.

Manaus, 18 de março de 2019.



Luiz Carlos Nogueira da Silva  
Gerente de Divisão Técnica e Comercial

**ANEXO A**  
**MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI**

FORMAÇÃO DO BDI	
BDI = $((1+(AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L) / (1 - I)) - 1$	
DESCRIÇÃO	Valor(%)
AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
S = SEGURO	
R = RISCOS	
G = GARANTIAS	
DF = DESPESAS FINANCEIRAS	
L = LUCRO	
I = IMPOSTOS	
I = PIS + COFINS + ISS + CPRB	
DESCRIÇÃO	Valor(%)
CPRB	
PIS	
COFINS	
ISS	
<b>* BDI</b>	

\* O BDI deverá ser apresentado com e sem a desoneração da folha e considerar o menor valor para a proposta.


[Local], [dia] de [mês] de 2019.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]



	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-000-0000-CIG-000-003
	CLIENTE:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	FOLHA 1 de 25
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	
	UNIDADE:	ÁREA DE CONCESSÃO DA CIGÁS	
GETEC	TÍTULO: FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM		

MICROSOFT WORD \ VERSÃO 2013 \ MD-000-0000-CIG-000-003


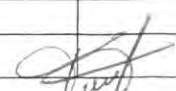
ÍNDICE DE REVISÕES

- 0 EMISSÃO ORIGINAL
- 1 REVISÃO GERAL

  
 Luiz Carlos Nogueira da Silva  
 Gerente de Divisão Técnica e Com.  
 CIGÁS

  
 Alexandre Calmon Zambrana  
 Eng. Mecânico - CREA-BA 31229  
 CIGÁS

  
 Viviane Almeida  
 Supervisora de Elétrica  
 CIGÁS

	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7
DATA	02/01/2019	18/03/2019						
PROJETO	CIG	CIG						
EXECUÇÃO	Viviane	Viviane						
VERIFICAÇÃO	Zambrana	Zambrana						
APROVAÇÃO	Luiz Carlos	Luiz Carlos						



## ÍNDICE

1.	OBJETIVO .....	3
2.	TERMOS E DEFINIÇÕES .....	3
3.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....	4
4.	ESCOPO DOS SERVIÇOS .....	5
5.	MOBILIZAÇÃO INFRAESTRUTURA E EQUIPE/QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL .....	14
6.	LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	20
7.	CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	25

## 1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer as diretrizes básicas para que a empresa contratada desenvolva a Fiscalização de Serviços de Construção e Montagem nas áreas da Mecânica, Civil, Elétrica, Instrumentação, Automação e Inspeção das atividades na área de concessão da Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), atendendo todas às exigências do memorial descritivo.

## 2. TERMOS E DEFINIÇÕES

**AÇO CARBONO** – tipo de material que são fabricados os dutos para transporte de gás natural;

**BAD** – Boletim de Avaliação de Desempenho;

**BAM** – Boletim de Aplicação de Materiais;

**CIGÁS (COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS)** - É a empresa proprietária do EMPREENDIMENTO;

**CONSTRUTORA** - É a empresa selecionada para executar a implantação (construção e montagem), do EMPREENDIMENTO;

**CONTRATADA** – Empresa classificada através de um processo licitatório (Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93);

**CQS** – Certificado de Qualidade de Soldador;

**EPC** – Equipamento de Proteção Coletivo;

**EPI** – Equipamento de Proteção Individual;

**FISCALIZADORA** – É a empresa selecionada para realizar a fiscalização das atividades executadas pela construtora do empreendimento;

**IDCM** – Índice de Distribuição e Compra de Materiais;

**LICITANTE** - É a empresa interessada na participação do procedimento licitatório;

**LV** – Lista de Verificação;

**PEAD** – Polietileno de Alta Densidade;

**RDGN** – Rede de Distribuição de Gás Natural;

**RDO** – Relatório Diário de Obra;

**RQPS** – Registro de Qualificação e Procedimento de Soldagem;

**SNQC** – Sistema Nacional de Qualificação e Certificação;

**SUPERVISÃO** - É o Profissional designado pela CIGÁS para supervisionar os trabalhos da CONTRATADA, e suas atribuições estão elencadas no contrato;

### 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1. A descrição do escopo do objeto da contratação, as especificações dos materiais e os quantitativos estão contidos nos seguintes documentos em suas últimas revisões:

3.1.1 **PR-000-0000-CIG-000-001** – Critério de Medição Fiscalização.

3.1.2 **PPU** – Planilha de preços unitário.

#### 3.1.3 LEI APLICÁVEL:

- Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.
- Lei 13.303/16 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### 3.1.4 INSTRUÇÃO DE TRABALHO CIGÁS:

- ITCIG.GET.01 - Execução de Documentos Técnicos;
- ITCIG.GET.02 - Codificação de Documentos Técnicos;
- ITCIG.GET.03 - Procedimento para Comentários, Emissão e Revisão de Documentos Técnicos;
- ITCIG.GET.04 - Controle de Qualidade da Obra;
- ITCIG.GET.26 - Elaboração e Apresentação de Data Book;
- ITCIG.GET.30 - Especificação de Projeto.
- ITCIG.GET.32 - Tramitação de Documentos entre CIGÁS e Contratada;

#### 3.1.5 PROCEDIMENTOS CIGÁS:

- PROCIG.GET.01 - Gestão de empreendimentos para atendimento de novos clientes;
- PROCIG.GET.02 - Atividades Arqueológicas;



- PROCIG.GET.04 - Inspeção Baseada em risco para liberação de linha interna de cliente;
- PROCIG.GET.05 - Rede de Distribuição de Gás Natural em PEAD Residencial e Comercial;
- PROCIG.OEM.02 - Recebimento de EMRPs ERPs EMEDs e EARPs;
- PROCIG.OEM.05 - Recebimento de RDGN;
- PROCIG.OEM.07 - Recebimento de CRP CM e CRM.

### 3.1.6 NORMAS CIGÁS:

- NORCIG.SMS.04 - Análise Preliminar de Risco - APR;
- NORCIG.SMS.05 - Levantamento de Aspectos e Impactos;
- NORCIG.SMS.06 - Requisitos Legais e Outros Requisitos;
- NORCIG.SMS.10 - Análise e investigação de acidentes, incidentes e desvios;
- NORCIG.SMS.11 - Diretrizes de segurança, meio ambiente e saúde para contratos.

### 3.1.7 MANUAIS DA CIGÁS

- MSGI 01 - Manual do Sistema de Gestão Integrado;

### 3.1.8 PLANOS E PROGRAMAS

- PLCIG.SMS.01 - Plano de Gerenciamento de resíduos Sólidos e Efluentes - GRSE

Obs: Os documentos citados nos itens 3.1.4, 3.1.5, 3.1.6, 3.1.7 e 3.1.8 estarão disponíveis no site da CIGÁS no endereço: <https://www.cigas-am.com.br/normas-e-especificacoes>.

## 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

### 4.1. ESCOPO RESUMIDO

Execução de serviços de fiscalização, atendendo aos itens abaixo:

- a) Análise das documentações emitidas pela CONSTRUTORA;
- b) Fiscalizar a implantação da CONSTRUTORA;
- c) Fiscalizar a execução da obra;

- d) Realizar inspeções de consumíveis, materiais, equipamentos, instrumentos e máquinas a serem utilizadas nos empreendimentos da CIGÁS;
- e) Verificar a organização dos canteiros de obra da sede e as estruturas das frentes de serviço;
- f) Fiscalizar as ações e documentos gerados pelo planejamento da CONSTRUTORA;
- g) Avaliar os procedimentos de montagem, controle de qualidade, segurança e gestão ambiental, quando aplicado;
- h) Acompanhar a execução do projeto e da construção e montagem do duto;
- i) Acompanhar as fabricações e montagens eletromecânicas, com a emissão de registros quando necessários;
- j) Acompanhar o cumprimento das atividades de fechamento de obra da rede de distribuição de gás natural, tais quais: integridade da faixa de domínio e a sinalização em cumprimento às normas requeridas em contrato;
- k) Verificar o cumprimento dos requisitos relativos à QSMS (Qualidade, Segurança, Meio ambiente e Saúde);
- l) Fiscalizar o condicionamento, secagem, testes e pré-operação do duto verificando se foram alcançados os índices de desempenho estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar a partida de Estações de Medição e Regulagem de Pressão (EMRP), válvulas de bloqueio, sistema de telemetria (através de lançamento de fibra óptica) e demais equipamentos da Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN), canalizado;
- n) Verificar se as modificações de campo foram incorporadas ao projeto (conforme construído "as built");
- o) Análise e aprovação dos documentos de projeto conforme construído ("as built");
- p) Análise de DATA BOOK.

#### 4.2. SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO PRELIMINARES:

Corresponde à fase em que a CONSTRUTORA dará início aos serviços preliminares do empreendimento, obrigando a CONTRATADA a fiscalizar entre outros, os itens

abaixo:

- a) A implantação do canteiro de obras da CONSTRUTORA deverá ser acompanhada pela FISCALIZADORA, que deverá na oportunidade observar as recomendações da legislação pertinente quanto à sua localização, instalações mínimas, condições de higiene, limpeza e meio ambiente, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, além de observar todos os aspectos conforme NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e das Normas internas estabelecidos pela CIGÁS;
- b) Fiscalizar a qualidade e o quantitativo das máquinas e equipamentos disponibilizados pela CONSTRUTORA, no que se refere ao estado de conservação, eficiência, eficácia e capacidade em atender às necessidades dos serviços dos empreendimentos;
- c) Verificação dos relatórios de vistoria, recebimentos, ensaios e inspeções dentro dos padrões de Garantia da Qualidade da CIGÁS.
- d) Verificação de Qualificação de Pessoal e Processos (desempenho de solda, BAM, IDCM e SNQC de inspetores, CQS, RQPS e qualificação de revestidores);
- e) Verificação de documentação de materiais, tubos, acessórios e instrumentos (Certificados, Notas Fiscais, Romaneios, etc), controle de acompanhamento de juntas para análise de mapa de juntas e As Built, aplicação de LV's, controle de entrada e saída de documentos e sua rastreabilidade, controle de projeto, análise de documentação técnica (procedimentos, planos, instruções de trabalho), realização de relatórios fotográficos, arquivo de documentos, controle de índices (solda, BAM, BAD, etc), recebimento de materiais e equipamentos, auditorias, elaboração de apresentação de acompanhamento de obra;
- f) Verificação de DATA BOOK.

#### 4.3. SERVIÇOS RELATIVOS À FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E RECEBIMENTO DE MATERIAIS



Corresponde à fase inicial do empreendimento, no qual a CONTRATADA/FISCALIZADORA se obrigará entre outras, das seguintes atividades:

- a) Acompanhamento do levantamento topográfico;
- b) Acompanhar a análise de consistência do Projeto Básico fornecido pela CIGÁS, com base nos levantamentos de campo, sondagens e interferências detectadas, tudo de acordo com as normas elencadas no item 8 deste Memorial;
- c) Controlar o recebimento e a distribuição de desenhos de projetos, bem como a rastreabilidade dos projetos aprovados, procedimentos aprovados e de relatórios de registro de resultado de inspeção.
- d) Fiscalizar e atestar os projetos executivos e estudos técnicos, relativos ao EMPREENDIMENTO existentes e elaborados pelo Responsável Técnico da CONSTRUTORA, encaminhando-os à SUPERVISÃO da CIGÁS para a sua aprovação;
- e) Fiscalizar, analisar, acompanhar a execução e laudar, quando necessário, os projetos de obras especiais, tais como travessias pelo método não destrutivo (furo direcional);
- f) Fiscalizar a emissão de documentos e pareceres técnicos elaborados pela CONSTRUTORA, referentes à compra de materiais e equipamentos relativos aos empreendimentos;
- g) Utilizar-se, se necessário, de intercâmbio técnico relativo a projetos, com entidades correlatas e/ou outras empresas distribuidoras de gás;
- h) Paralisar a execução dos serviços caso seja detectada qualquer divergência com o projeto executivo (elaborado pela CONSTRUTORA) e os procedimentos estabelecidos, apresentando proposta para a continuidade dos mesmos;
- i) Analisar/sugerir e participar de alternativas de traçado quando solicitado;
- j) Acompanhamento e realização, quando necessário, de todas as etapas relativas à logística, transporte, recebimento e inspeção, de todos os materiais de fornecimento

da CONSTRUTORA, mesmo os que sejam de faturamento direto da CIGÁS, emitindo relatórios específicos de controle;

k) Tudo deverá ser registrado no RDO (Relatório Diário de Obra), e em relatórios específicos do Controle da Qualidade.

#### 4.4. SERVIÇOS RELATIVOS À FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá fiscalizar a construção e montagem dos empreendimentos, seguindo sempre as normas requeridas e a política da qualidade da CIGÁS, que correspondem à elaboração de estratégias construtivas, medição, qualidade, segurança, etc., que deverão preceder o início dos serviços:

a) Planos de Acompanhamento – são estratégias que visam promover o controle sistemático da execução tais como: o controle da distribuição do pessoal de fiscalização, o gerenciamento de informações e a sua formalização e distribuição, o gerenciamento das rotinas, o controle de Relatórios de Qualidade e CT (Consulta Técnica), o controle de produção, o acompanhamento fotográfico e a emissão de RDO, os testes e pré-operação e recebimento da obra, etc. Também contemplam a observação contínua do cumprimento das determinações contratuais e a de meio ambiente;

b) Planos de Auditoria – correspondem à execução periódica de auditorias para a verificação do cumprimento das determinações contratuais, diretrizes da CIGÁS e das normas aplicáveis. Estas devem ser acompanhadas de relatório detalhado, com fotografias digitais de todos os trechos construídos, interferências encontradas e irregularidades detectadas;

c) Planos de Licenciamento da obra – representam o monitoramento das ações da CONSTRUTORA, que é a responsável pelo licenciamento ambiental, pelos alvarás de construção, concedidos pela prefeitura local, dos logradouros que serão atingidos pelo gasoduto, e, também pelas demais licenças. A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá se dedicar integralmente à fiscalização do licenciamento, para que a obra aconteça e seja realizada no prazo contratual.

d) Fiscalização da medição dos serviços através do processo de acompanhamento de contratos de obras e serviços de engenharia da CIGÁS, conferindo o memorial de

cálculo com a EAP (Estrutura Analítica do Projeto) e anexando-os ao relatório mensal de produção completo (inclusive fotográfico) do trecho medido, emitido pela CONSTRUTORA. O relatório mensal por sua vez, deverá conter todos os RDO's (assinados pela CONTRATADA/FISCALIZADORA) do ciclo medido;

e) A aprovação do Boletim de Medição será efetuada pela CIGÁS, e, junto com as medições deverão ser encaminhados os relatórios aprovados pelo Controle da Qualidade da CIGÁS e os respectivos documentos de cobrança obrigatórios, conforme Instrução de Trabalho e procedimentos da CIGÁS;

f) O RDO, emitido por meio eletrônico, com mecanismo de controle de entrega pela CONTRATADA/FISCALIZADORA, deverá ser encaminhado à SUPERVISÃO da CIGÁS no mesmo dia, que realizará os comentários. Estes serão encaminhados à CONTRATADA/FISCALIZADORA para as devidas providências. O RDO deverá ser impresso pela CONTRATADA/FISCALIZADORA e assinado por todos os envolvidos em 02 (duas) vias, ao final deste ciclo, e distribuído para o arquivo;

g) A CONTRATADA/FISCALIZADORA auxiliará o monitoramento do controle da qualidade dos empreendimentos, através da SUPERVISÃO da CIGÁS, documentará todos os processos, de forma a permitir que seja verificada a existência e a implementação do Plano de Qualidade da CONSTRUTORA, e a capacidade desta atingir os objetivos definidos durante todo o cronograma de execução de suas atividades;

h) Fiscalizar a atuação do setor de Qualidade da CONSTRUTORA, em conformidade com as diretrizes do controle de qualidade da CIGÁS, solicitando, comentando e homologando todos os procedimentos, instruções, e normas correlatas, de construção e montagem e de qualidade, requeridas nos empreendimentos;

i) Verificar a confiabilidade dos serviços produzidos, através de inspeção e análise, quando necessário, para o tratamento das "Não Conformidades", identificando defeitos, falhas na execução, adequação e qualidade do pessoal, dos materiais empregados e gerar registros da inspeção e da análise;

j) Acompanhar os planos de ação para o tratamento de problemas de qualidade com base nos registros das Não Conformidades;



k) A Fiscalização deverá participar das reuniões semanais com a CIGÁS para as discussões sobre metas, realizações, atrasos e pendências multidisciplinares dos empreendimentos;

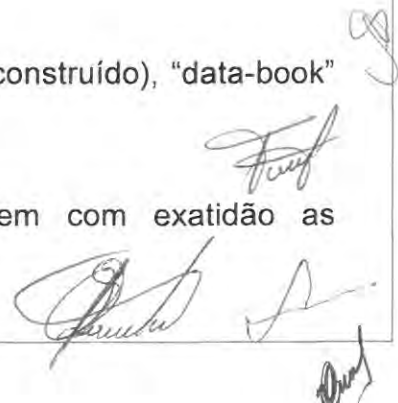
l) A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá apresentar à CIGÁS os relatórios de análise de desvios semanal, relatórios de obra mensal, listas de pendências, registros e laudos quando requeridos pela CIGÁS;

m) A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá semanalmente apresentar as atividades e os avanços no planejamento, baseado no cronograma espaço x tempo;

n) A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá apresentar antes, durante e na conclusão dos empreendimentos, fotografia e filmagem digital de todos os trechos onde os serviços de instalação do empreendimento foram realizados, inclusive evidenciando detalhes técnicos e de ambiência. A apresentação das fotos será em CD e em relatórios impressos sistematicamente na conclusão da atividade.

A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá acompanhar e fiscalizar a execução do planejamento do empreendimento elaborado pela CONSTRUTORA, que deverá conter no mínimo, os seguintes documentos e ações:

- a) EAP (Estrutura Analítica de Projeto);
- b) Cronograma Geral do Empreendimento – Rede de precedência e Gráfico de Gantt, orientados pela EAP, com alocação de recursos;
- c) Relatório mensal de produção e relatório diário de serviço;
- d) Relatórios de análise de desvios, semanal, mensal e de auditoria;
- e) Lista de pendências e replanejamento;
- f) Acompanhamento na elaboração de “as-built” (conforme construído), “data-book” (livro de dados) e alterações de projeto;
- g) Memorial de cálculo e demonstrativos que comprovem com exatidão as quantidades medidas e pagas mensalmente;



- h) Serviços relativos à Fiscalização e a gestão da segurança e meio ambiente, com base nos procedimentos e nas instruções da CIGÁS;
- i) A CONTRATADA/FISCALIZADORA auxiliará no monitoramento da gestão de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente, com base nas diretrizes de SMS da CIGÁS;
- j) Atuar junto à empresa CONSTRUTORA para que os serviços de construção e montagem sejam realizados de acordo com o PROCIG.SMS.04 da CIGÁS e das normas brasileiras (NR) e internacionais (OIT) pertinentes;
- k) Acompanhar diretamente a execução dos serviços de construção e montagem, atuando de forma eficaz em todas as etapas, não permitindo que os serviços sejam desenvolvidos sem o seu conhecimento prévio e aprovação da CIGÁS;
- l) Acompanhar diariamente todas as ocorrências de segurança, formalizando através das diretrizes da companhia, em tempo hábil, e comunicando imediatamente à CIGÁS;
- m) Fazer auditorias semanais de segurança de acordo com normas da CIGÁS e cronograma de aplicação;
- n) Exigir da CONSTRUTORA a emissão de APR (Análise Preliminar de Riscos), das PT's (Permissões de Trabalho) para as atividades que se fizerem necessárias, para assim efetuar a liberação dos serviços e atividades que possam pôr em risco a segurança e a integridade da obra, comunidade e instalações de terceiros;
- o) Cobrar o uso de EPI's, EPC's e fardamento completo de todo pessoal envolvido nas frentes de obra, inclusive terceiros, segundo as normas da CIGÁS e legislação aplicável;
- p) Documentar todo o processo, de forma a permitir que seja verificada a existência e a implementação do Plano de Qualidade e SMS da CONSTRUTORA, e a capacidade desta atingir os objetivos definidos durante todo o cronograma de execução de suas atividades;

q) Paralisar a execução dos serviços caso seja detectado qualquer possibilidade de risco para pessoas, comunidade, patrimônio da CIGÁS ou de terceiros, informando de imediato à CIGÁS as causas que motivaram a paralisação e as providências a serem tomadas para o devido reinício.

A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá fazer a análise dos serviços relativos à gestão de impactos ao Meio Ambiente:

a) Fiscalizar junto à CONSTRUTORA, pela garantia de atendimento e implantação das instruções e procedimentos de Meio Ambiente da CIGÁS, e das normas brasileiras e internacionais pertinentes;

b) Acompanhar diariamente os serviços de forma a evitar danos ou impactos ao Meio Ambiente, obedecendo estritamente as licenças ambientais aplicáveis ao empreendimento, em especial o “bota fora”;

c) Acompanhar a CONSTRUTORA nos programas que visem a preservação do Meio Ambiente e a redução de ruídos na obra, evitando causar impactos ao mesmo;

d) Verificar junto à CONSTRUTORA os programas de reciclagem, realizando a segregação correta dos resíduos gerados nos canteiros de obras e frentes de serviço, além de outros que se façam necessários e tenham a aprovação da CIGÁS;

e) Acompanhar diariamente os procedimentos da construtora visando minimizar os impactos de qualquer natureza à população residente, transeunte e usuária do entorno da Obra;

f) Acompanhar, tomar providências e informar à CIGÁS sobre possíveis ocorrências no entorno da Obra de forma preventiva;

g) Assessorar a CIGÁS quando solicitado, junto aos órgãos públicos e outras concessionárias/instituições, visando obter informações das interferências nas áreas previstas para construção, montagem das tubulações e teste para pré-operação e recebimento de obra;

h) A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá acompanhar, inspecionar e laudar quando solicitado, a fase de testes e pré-operação do gasoduto, ramais e estações,



alocando pessoal técnico, devidamente qualificado segundo e seguindo os critérios deste memorial;

i) A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá realizar a inspeção final, onde será aplicada uma lista de verificação e estabelecido um prazo para que a CONSTRUTORA execute as pendências detectadas;

j) A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá, junto à CONSTRUTORA, interceder pela elaboração de "data book" de projeto, alimentado com os desenhos **conforme construído** ("as built"), que são os documentos que contêm a memória técnica da obra, e que comprovam a execução dentro dos padrões de qualidade e especificações exigidas, além de verificar a sua aceitabilidade e perfeição;

k) A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá elaborar e executar, sob supervisão da CIGÁS, o planejamento para comissionamento dos clientes demandados pela mesma.

## 5. MOBILIZAÇÃO INFRAESTRUTURA E EQUIPE/QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL

O prazo para mobilização inicial do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após assinatura da OS (Ordem de Serviço) emitida. Quanto ao prazo de desmobilização, ao término do contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após solicitação da CIGÁS.

### 5.1. INFRAESTRUTURA ESCRITÓRIO

A CONTRATADA deverá providenciar para seu escritório no mínimo, 03 (três) computadores de mesa (Desktop) e 04 (quatro) Notebooks, sendo suas respectivas aplicações citadas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Aplicação
01	Desktop	03	Para uso do Técnico em Documentação, Técnico da Qualidade, Técnico de Projeto.
02	Notebook	04	Para uso dos Fiscais quando estiverem em campo e Técnico do Planejamento.

## Tabela 01 – Disposição dos equipamentos de informática.

Todos deverão estar ligados em rede, a uma impressora e a um plotter. A configuração mínima para todos será:

## I - Configurações dos equipamentos:

## 1 – Para o Desktop e Notebook:

- Microprocessador compatível com processador de 3ª geração Intel Core i5 ou superior;
- Frequência de clock no mínimo de 2,5 Ghz, com barramento Front Side Bus de 1600 Mhz;
- Memória RAM no mínimo de 4 GB, DDR-3 – 1600 MHz;
- HD de no mínimo 500GB, Serial ATA 300, 7,2K rpm;
- Drive óptico: Multiburner (DVD-RW);
- Vídeo: PCI Express 2.0 compatível no mínimo com Direct X 10.1, Shader 4.0 e OpenGL 2.0 ou superior (configuração para o desktop);
- Rede: Gigabit Ethernet;
- Portas USB: 2.0 e 3.0;
- Sistema Operacional: Windows 10 Professional 64 bits – Português;
- Tela: TFT 14.0" – mínimo de 14.0" e máximo 15.0";
- Tecnologia LED HD – TFT;
- Conexão: VGA e HDMI (caso seja DisplayPort deverá vir um cabo adaptador HDMI);
- Nobreak com duração: aprox. Até 6h;
- Sistema Operacional em português, com CD original de instalação e com o manual em português, compatível com o necessário para o sistema de comunicação;

- Manuais do usuário contendo todas as informações de produto com instruções para instalação, configuração e operação;
- Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do equipamento;
- ISO 9001 do fabricante;
- Certificado HCL Microsoft do equipamento ofertado para Windows 8 ou superior;
- Caso não seja o próprio fabricante, apresentar carta de solidariedade do fabricante;
- Pacote Microsoft Office completo.

II – As licenças dos softwares para estes computadores serão de responsabilidade da CONTRATADA/FISCALIZADORA. A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá ostentar em um dos Desktop 01 (Uma) licenças do AutoCad 2012 (fabricante Autodesk);

III – A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá providenciar um contrato de manutenção para os equipamentos de informática, para que as interrupções de funcionamento não interfiram significativamente no andamento dos trabalhos;

IV – O escritório obrigatoriamente deverá disponibilizar internet com uma velocidade mínima de 20 Mbps, além de correio eletrônico, sendo que estes deverão ser configurados para comunicação com a CIGÁS;

## 5.2. QUANTIDADE E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (FISCAIS)

Para a execução dos serviços objeto deste memorial, a CIGÁS exigirá uma equipe mínima constando dos profissionais designados abaixo, conforme tabelas 02 e 03.

CARGO	QUANTIDADE
Técnico de Qualidade	01 (um)
Técnico de Documentação	01 (um)
Técnico de Projeto	01 (um)
Inspetor de Dutos/Soldagem nível I	01 (um)
Fiscal de Obras	01 (um)
Técnico de Planejamento	01 (um)

Técnico de Materiais

01 (um)

Tabela 02 – Quadro Efetivo de Fiscais.

Na tabela abaixo estão identificadas a formação acadêmica, as quantidades e as qualificações mínimas dos fiscais a serem mobilizados para atendimento do contrato.

ITEM	FORMAÇÃO	QTDE	QUALIFICAÇÃO
1.1	Técnico de Qualidade	01	Técnico de Qualidade ou áreas afins (nível médio ou superior) com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência atuando com técnico da qualidade em obras de construção e montagem de dutos enterrados, apto verificar e controlar os registros de inspeção e outros documentos emitidos pelo controle de qualidade da empreiteira que serão incorporados ao data book da obra.
1.2	Técnico de Documentação	01	Profissional de nível médio ou superior com conhecimentos avançados de informática e, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência atuando como técnico de documentação em obras de construção e montagem de dutos, apto a organizar e controlar o fluxo da documentação técnica e contratual, organizar arquivos físico e digital, elaborar e manter atualizadas planilhas de controle de documentos técnicos.
1.3	Técnico de Projeto	01	Técnico em Mecânica, Edificações ou áreas afins (nível médio ou superior) com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência atuando como projetista de tubulação em obras de construção e montagem de dutos de aço e polietileno, soldados e enterrados.
1.4	Inspetor de Dutos/Soldagem Nível I	01	Qualificação e Certificação pela FBTS válidas, nível técnico em áreas afins. Experiência de no mínimo 05 (cinco) anos atuando na área de fiscalização e inspeção de dutos de aço e polietileno, soldados e enterrados.



			para distribuição de gás combustível.
1.5	Fiscal de Obras	01	Técnico em Edificações, Mecânica ou áreas afins (nível médio ou superior) com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência atuando na área de fiscalização de obras de construção e montagem de dutos de aço e polietileno soldados e enterrados para distribuição de gás combustível.
1.6	Técnico Planejamento	01	Técnico em Edificações ou áreas afins (nível médio ou superior) com, no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em acompanhamento de obra, elaboração de cronograma, análise de medição, relatórios de avanço, análise de gráficos, elaboração de curvas de avanço físico e financeiro elaboração e análise histograma MOI / MOD / Equipamentos em obras de construção e montagem de dutos.
1.7	Técnico de Materiais	01	Técnico em Mecânica, Materiais ou áreas afins (nível médio ou superior) com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência, atuando em obras de construção e montagem de dutos de aço e polietileno, apto a identificar e inspecionar materiais normalmente aplicados em redes de dutos conforme especificações de projeto, ler e interpretar projetos, conduzir plano de suprimentos acompanhando o processo de aquisição, inspeções de recebimento, estoque, aplicação e devolução de materiais, de forma a garantir a rastreabilidade e qualidade do produto final.

Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais.

A equipe, descrita nas tabelas do item 5.2, acima dimensionada será disponibilizada pela CONTRATADA/FISCALIZADORA, para o atendimento dos serviços descritos neste Memorial Descritivo.

Os profissionais descritos na tabela 02, para serem considerados mobilizados deverão possuir celular corporativo com pelo menos 500 (quinhentos) minutos de crédito para a realização de ligações para qualquer número local (DDD 92). Inclusive

as linhas deverão ser de DDD 92 e os mesmos deverão possuir carteira de habilitação pelo menos categoria B para condução de veículos de pequeno porte.

- a) A equipe necessária para a execução dos serviços deverá ser mobilizada pela CONTRATADA/FISCALIZADORA à medida que os serviços forem sendo solicitados pela CIGÁS;
- b) A CONTRATADA/FISCALIZADORA designará o preposto, que a representará nos assuntos relativos ao contrato perante a CIGÁS;
- c) Para os integrantes da CONTRATADA/FISCALIZADORA, a jornada de trabalho será, das 7h00min às 17h10min no período diurno ou de 19:50 às 6:00 no período noturno, com intervalo de 1 hora de almoço/janta, atendendo o calendário base da CIGÁS;
- d) Todos os colaboradores da CONTRATADA/FISCALIZADORA deverão ser registrados em carteira com um salário mínimo baseado em alguma referência sindical (acordo coletivo), que deverá ser apresentado pela CONTRATADA/FISCALIZADORA no momento da mobilização do profissional.
- e) Todos os colaboradores da CONTRATADA/FISCALIZADORA que executarem serviços do referido contrato, deverão obedecer a legislação vigente no estado do Amazonas, inclusive as previstas em acordos sindicais.

### 5.3. EXPERIÊNCIA EXIGIDA

- a) A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá obrigatoriamente apresentar por cada profissional relacionado, o Curriculum Vitae e as demais exigências solicitadas no Edital, no momento da assinatura da ordem de serviço para aprovação da CIGÁS;
- b) A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá mobilizar os profissionais descritos no item 5.2 conforme solicitação da CIGÁS através de ordem de serviço;
- c) Caso a CIGÁS venha a necessitar de profissionais adicionais, registramos que o valor a ser pago pelo profissional será o mesmo valor unitário mensal previsto constante da proposta vencedora apresentada na fase de licitação, não cabendo à CONTRATADA/FISCALIZADORA nenhum pagamento adicional. O processamento de

eventual adicional ocorrerá nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º. da Lei n. 8.666/93.

## **6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais onde serão desenvolvidas as atividades relacionadas à execução dos serviços descritos neste memorial, será o canteiro de obra da CONSTRUTORA e os locais onde será construída a RDGN dos empreendimentos contratados, em toda a cidade de Manaus.

### **6.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS**

A CONTRATADA/FISCALIZADORA terá à sua disposição uma área nas instalações da Companhia, com todas as condições básicas de funcionamento, tais quais: pontos de energia elétrica, climatização, sanitários de uso coletivo. Salientando que as condições de ambiência serão todas baseadas nas diretrizes da CIGÁS.

### **6.2. FORNECIMENTO DA CONTRATADA**

A CONTRATADA/FISCALIZADORA é responsável pelo fornecimento de todos os materiais não relacionados no item 5.1 acima, e necessários à realização de todos os serviços, mas não se restringindo a eles, tais como os relacionados:

#### **a) TRANSPORTE**

I. Para a consecução das atividades descritas neste memorial, a CONTRATADA deverá manter uma frota de 02 veículos, sendo veículos tipo hatch com no máximo 5.000 km (cinco mil quilômetros) rodados, com ar condicionado, trava elétrica, insulfilme, sem batidas aparentes, pneus em ótimo estado (conforme orientação do fabricante), adesivados com a logomarca da CONTRATADA e da CIGÁS, e, toda a documentação regular no DETRAN. Estes deverão ser apresentados quando da mobilização e previamente aprovados pela CIGÁS;

II. A CONTRATADA/FISCALIZADORA se responsabilizará integralmente pela conservação, manutenção e revisão, fornecimento de combustível, infrações e tributos da frota, garantindo a disponibilidade da mesma durante todo o tempo de

duração do contrato, e substituindo-a eventualmente por veículos semelhantes quando forem necessárias revisões, manutenções, ou acontecerem sinistros de acidentes de trânsito, etc;

III. Os veículos deverão ser totalmente segurados, inclusive sobre danos a terceiros, sendo a franquia, caso haja, de responsabilidade da CONTRATADA/FISCALIZADORA;

IV. Os veículos previstos no item 6.2.a. ficarão à disposição da CONTRATADA/FISCALIZADORA 24 horas por dia, todos os dias, incluso sábados, domingos e feriados, durante a vigência do contrato;

V. A condução deverá ser feita pelos próprios funcionários da CONTRATADA/FISCALIZADORA alocados neste contrato, que deverão ser habilitados, ficando a CIGÁS quando necessário, condicionada a acompanhar os colaboradores fiscalizados, a qualquer tempo, durante o atendimento à demanda de atividades.

VI. Se em algum caso for necessário a utilização de veículo utilitário com tração nas quatro rodas, a CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá disponibilizá-lo de imediato. Este também deverá atender a especificação do item 6.2.a.;

#### **b) COMUNICAÇÃO**

I. A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá garantir a comunicação de seus membros através de telefones celulares com linhas locais, ou seja, com DDD 92 – Manaus, com no mínimo 07 (sete) unidades, disponibilizados para os colaboradores descritos na tabela 2 deste memorial. A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá providenciar o plano com no mínimo 500 (quinhentos) minutos de crédito para a realização de ligações para qualquer número local (DDD 92), mantendo a mesma operadora da CONTRATANTE.

II. A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá providenciar um serviço de comunicação de dados em banda larga, para uso em rede de todos os computadores da fiscalização.

#### **c) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / UNIFORMES**



I. A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá providenciar para seus colaboradores, uniformes (calças e jaquetas) com faixas refletivas (conforme ABNT NBR 15292), de todos os integrantes da equipe com a logomarca da mesma, e os EPI's necessários para fiscalização da obra.

**d) EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO**

I. A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá providenciar um contrato de manutenção para os equipamentos de informática para que as interrupções de funcionamento não interfiram significativamente no andamento dos trabalhos;

II. A CONTRATADA/FISCALIZADORA ficará responsável pela aquisição e manutenção da infraestrutura do seu escritório, garantindo o perfeito funcionamento do mesmo.

**e) DESPESAS COM A EQUIPE**

I. É de responsabilidade da CONTRATADA/FISCALIZADORA as despesas com treinamentos, salários, encargos sociais, seguros de vida, planos de saúde, alimentação e vale transporte;

II. A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá providenciar às suas expensas, um local para alojamento da equipe próximo ao canteiro central, caso seja necessário.

**f) DESPESAS DE ESCRITÓRIO E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS /FISCAIS**

I. A CONTRATANTE fornecerá apenas o espaço físico para a sala da FISCALIZADORA;

II. Ficará a cargo da CONTRATADA/FISCALIZADORA todos os equipamentos, recursos e materiais necessários para a execução dos serviços, tais como, mesas, cadeiras, quadros de aviso, material de escritório (papel, caneta, lápis, carimbos, etc.), de informática, etc., mantendo o ambiente conservado e organizado;

III. A CONTRATADA/FISCALIZADORA será responsável por todos os custos envolvidos na execução dos serviços objeto desta Licitação, inclusive o de arcar com todos os tributos inerentes ao serviço e pelos custos fixos;

IV. A CONTRATADA/FISCALIZADORA será responsável pelos custos de impressão (de A4 a A0), plotagem, cópias, gravação de CD's, pastas e outros necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

**g) NORMAS/INSTRUÇÃO DE TRABALHO CIGÁS**

I. A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá manter em seu escritório um jogo completo das normas exigíveis e Instrução de Trabalho CIGÁS em perfeito estado de conservação e com as revisões aplicáveis ao empreendimento e de fácil acesso aos fiscais.

**6. MODO DE EXECUÇÃO**

**6.1.** Os serviços objeto desta Licitação deverão ser prestados em conformidade com as condições estipuladas nas instruções fornecidas pela CIGÁS, que também definirá as prioridades a serem atribuídas aos mesmos.

**6.2.** A prestação dos serviços contratados será feita sempre em atendimento às solicitações da CIGÁS mediante a utilização de pessoal e equipamentos da CONTRATADA/FISCALIZADORA.

**6.3.** Para a execução dos serviços descritos neste Memorial, em atendimento às solicitações da CIGÁS, a CONTRATADA/FISCALIZADORA mobilizará todos os profissionais requeridos para tal, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da OS (Ordem de Serviço).

**6.4.** Os serviços necessários à correção de falhas ou deficiências nos trabalhos prestados e decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA/FISCALIZADORA serão prestados sem ônus para a CIGÁS.

**6.5.** A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá comparecer às reuniões técnicas/administrativas periódicas, sempre que convocada pela CIGÁS. Quando da abertura de cada Ordem de Serviço (OS), será necessária a presença de um representante da CONTRATADA/FISCALIZADORA para recebimento das informações e diretrizes.

6.6. A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá agir rigorosamente dentro do estabelecido neste memorial e no contrato.

6.7. Competências da CONTRATADA/FISCALIZADORA:

- a) Comunicar à CONTRATANTE sempre que houver empregados da CONSTRUTORA, que crie entraves ou dificulte sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência na equipe seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b) Não aceitar serviços que não estejam programados e/ou não tenham sido executados de acordo com os projetos e especificações requeridas, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens de terceiros, bem como ao meio ambiente;
- c) Solicitar à CONSTRUTORA, sob aprovação da CIGÁS, a retirada do local dos serviços, os materiais incompatíveis com as especificações técnicas requeridas;
- d) Registrar em RDO as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações que julgar necessário. Notificar à CONSTRUTORA sobre a retirada do local das obras: de máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra que possa acarretar prejuízo ao bom andamento dos serviços;
- e) Solicitar a execução de ensaios e testes adicionais sempre que a fiscalização julgar necessário, sob análise do controle de qualidade da CIGÁS, para assegurar a qualidade requerida aos serviços, equipamentos ou materiais do EMPREENHIMENTO;
- f) A omissão total ou parcial da CONTRATADA/FISCALIZADORA, não poderá ser utilizada como justificativa pela CONSTRUTORA, do não cumprimento de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades.

6.8. Os fiscais da CONTRATADA/FISCALIZADORA deverão estar, sempre que houver necessidade atestada pela CIGÁS, em frentes de serviços distintas, desde que haja disponibilidade de veículos e atividades em execução que demandem o deslocamento desses profissionais.

**6.9.** No caso de haver divergências entre a CONTRATADA/FISCALIZADORA e o Responsável Técnico da CONSTRUTORA, a mesma deverá convocar uma reunião, com a presença da CIGÁS, para que todas as dúvidas sejam esclarecidas.

## **7. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**7.1.** Todos os serviços a cargo da CONTRATADA/FISCALIZADORA deverão ser executados rigorosamente em atendimento às disposições e recomendações contidas neste Memorial.

**7.2.** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá suprir falhas e omissões que possam prejudicar ou impedir a perfeita execução dos serviços previstos, comunicando previamente à CIGÁS eventuais dificuldades encontradas para tal.

**7.3.** Todos os serviços descritos e ainda aqueles que, embora não descritos, sejam necessários para o cumprimento do escopo contratual, serão executados pela CONTRATADA/FISCALIZADORA, que para iniciá-los deverá ter conhecimento global dos mesmos e a aprovação da CIGÁS.


**7.4.** A CONTRATADA/FISCALIZADORA deverá apresentar antecipadamente um plano de trabalho para apreciação e aprovação pela CIGÁS. O plano de trabalho apresentado deverá conter, entre outras informações, relação dos profissionais envolvidos, organograma da fiscalização e cronogramas para execução dos serviços de cada OS (Ordem de Serviço) prevista.

**7.5.** É facultado à CIGÁS solicitar a substituição de qualquer colaborador da CONTRATADA/FISCALIZADORA que esteja prejudicando o bom andamento dos serviços, a qualquer tempo.





ANEXO V


	PROCEDIMENTO GERAL		Nº:	PR-000-0000-CIG-000-001
	CLIENTE:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		FOLHA 1 de 6
	EMPREENDIMENTO:	GERAL		
	UNIDADE:	MANAUS		
GETEC	TÍTULO: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO			

MICROSOFT WORD \ VERSÃO 2013 \ PR-000-0000-CIG-000-001

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS
0	EMISSÃO ORIGINAL
1	REVISÃO GERAL

  
 Luiz Carlos Nogueira da Silva  
 Gerente de Divisão Técnica e Com.  
 CIGÁS

  
 Alexandro Calmon Zambrana  
 Eng. Mecânico - CREA-BA 31229  
 CIGÁS

  
 Daniel dos Santos  
 Supervisor de Planejamento  
 CIGÁS





	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7
DATA	02/01/2019	18/03/2019						
PROJETO	CIG	CIG						
EXECUÇÃO	Daniel	Daniel						
VERIFICAÇÃO	Paulo	Zambrana						
APROVAÇÃO	Luiz Carlos	Luiz Carlos						



**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**ÍNDICE**

1. OBJETIVO ..... 3

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ..... 3

3. GRUPOS ..... 3

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO ..... 5

5. CONCLUSÃO ..... 6

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO****1. Objetivo**

**1.2** Definir os critérios que serão adotados pela CIGÁS para medição dos equipamentos e serviços para Fiscalização da construção e montagem do empreendimento, conforme descritos no Memorial Descritivo MD-000-0000-CIG-000-003.

**2. Critérios de medição de serviços**

**2.1** Para que os equipamentos e/ou serviços sejam considerados plenamente aceitos, fica definido que, além da sua apresentação em conformidade, a CONTRATADA deverá ter enviado, e a CIGÁS deverá ter recebido e aprovado, toda a documentação relativa aos mesmos, quando aplicável, inclusive o Relatório de Controle de Qualidade dos equipamentos;

**2.2** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o Boletim de Medição (BM) o Relatório Diário de Obras (RDO) de cada profissional do Contrato, descrevendo as atividades executadas por frente de serviço, horário de trabalho, recursos utilizados e demais informações pertinentes à obra. Este registro deverá ser previamente apresentado e aprovado pela CIGÁS.

**2.3** A medição mensal dos serviços será sempre feita com base nas quantidades de profissionais e equipamentos registrados no Relatório Diário de Obra e no Boletim de Medição, a partir da aprovação da CIGÁS.

**3. Grupos**

Todos os custos de equipamentos, instrumentos, materiais de aplicação direta ou indireta, e mão de obra, necessários à execução dos serviços, deverão estar embutidos nos itens da Planilha de Preços Unitários (PPU).

Os critérios serão divididos apresentados em itens e divididos nos seguintes grupos:

**3.1. Mobilização e Desmobilização**

Deverá atender ao solicitado no item 5. Mobilização infraestrutura e equipe / qualificação de pessoal do Memorial Descritivo MD-000-0000-CIG-000-003.

A medição deste item será única com base no custo unitário da Planilha de Preços Unitários (PPU) e aprovação da instalação e demais itens pela CIGÁS.

**3.2. Manutenção da Estrutura do Escritório**

Deverá atender ao solicitado no item 5.1 Infraestrutura Escritório e o 6.2 Fornecimento da Contratada do Memorial Descritivo MD-000-0000-CIG-000-003.

A medição deste item será mensal com base no custo mensal da Planilha de Preços Unitários (PPU) e Relatório aprovado pela CIGÁS.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Deverá atender ao solicitado no item 6.2. Fornecimento da Contratada, alínea d, inciso I e II, do MD-006-0000-CIG-000-001 – Fiscalização.

A medição deste item será mensal com base na quantidade de profissional, custo mensal da Planilha de Preços Unitários (PPU) e Relatório Diário de Obra (RDO) aprovado pela CIGÁS.

**3.3. Veículo**

Deverá atender ao solicitado no item 6.2. Fornecimento da Contratada, alínea a do Memorial Descritivo MD-006-0000-CIG-000-001\_Rev3 – Fiscalização.

A medição deste item será mensal com base na quantidade de veículos, custo por dia efetivamente trabalhado da Planilha de Preços Unitários (PPU) e Relatório Diário de Obra (RDO) aprovado pela CIGÁS.

**3.4. Mão de Obra (Profissionais)**

- Técnico de Qualidade;
- Técnico de Documentação;
- Técnico de Projeto;
- Inspetor de Dutos/Soldagem Nível I
- Fiscal de Obras;
- Técnico de Planejamento;
- Técnico de Materiais.

3.4.1. Estes Profissionais deverão atender ao solicitado no item 5.2 Quantidade e Qualificação dos Profissionais (FISCAIS), presentes na tabela 02 – Quadro Efetivo de Fiscais juntamente com a Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais presentes no Memorial Descritivo MD-000-0000-CIG-000-003.

3.4.2. A medição deste item será mensal com base na quantidade de profissionais, custo por hora da Planilha de Preços Unitários (PPU), Relatório Diário de Obra (RDO) e Boletim de medição aprovado pela CIGÁS.

3.4.3. Caso o profissional realize trabalhos em horários extraordinários, estes serão pagos conforme o acordo coletivo do sindicato adotado pela CONTRATADA e que deverá ser apresentado à CIGÁS no momento da mobilização do profissional.

3.4.4. As horas extras serão permitidas apenas mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e previamente aprovada pela CIGÁS.



**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**
**4. Critérios de medição**
**4.1. Critério de medição dos Serviços Previstos**

As medições serão realizadas pela CIGÁS e serão feitas de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	CRITÉRIO	FATOR
<b>1</b>	<b>MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO</b>			
1.1	Mobilização	un.	Será pago após aprovação de relatório fotográfico e visita ao local atestando a mobilização (incluindo equipamentos de informática e toda a infraestrutura conforme item 5 do Memorial Descritivo)	90%
		un.	Após entrega total dos documentos referentes ao Anexo I - Relação de documentação que deverá ser entregue pela contratada antes do início dos serviços do PROCIG.SMS 004.	10%
1.2	Desmobilização	un.	Será pago após aprovação de relatório fotográfico e visita ao local atestando a desmobilização	100%
1.3	Manutenção da Estrutura do Escritório	mês	Entrega do Relatório aprovado pela CIGÁS	100%
<b>2</b>	<b>EFETIVO</b>			
2.1	Técnico de Qualidade	hora	Entrega do Relatório Diário de Atividades aprovado pela CIGÁS e conforme item 1.1 da Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais, presentes no MD.	100%
2.2	Técnico de Documentação	hora	Entrega do Relatório Diário de Atividades aprovado pela CIGÁS e conforme item 1.2 Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais, presentes no MD.	100%
2.3	Técnico de Projeto	hora	Entrega do Relatório Diário de Atividades aprovado pela	100%

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**


			CIGÁS e conforme item 1.3 da Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais, presentes no MD.	
2.4	Inspetor de Dutos/Soldagem Nível I	hora	Entrega do Relatório Diário de Atividades aprovado pela CIGÁS e conforme item 1.4 da Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais, presentes no MD.	100%
2.5	Fiscal de Obras	hora	Entrega do Relatório Diário de Atividades aprovado pela CIGÁS e conforme item 1.5 da Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais, presentes no MD.	100%
2.6	Técnico de Planejamento	hora	Entrega do Relatório Diário de Atividades aprovado pela CIGÁS e conforme item 1.6 da Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais, presentes no MD.	100%
2.7	Técnico de Materiais	hora	Entrega do Relatório Diário de Atividades aprovado pela CIGÁS e conforme item 1.7 da Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais, presentes no MD.	100%
<b>3</b>	<b>Veículos</b>			
3.1	Veículos	mês	Conforme item 6.2 Fornecimento da Contratada, alínea a) transporte do MD.	100%

**5. Conclusão**

5.1. Cada etapa citada nos critérios de medição de veículos e efetivo, só será liberada para pagamento após entrega de toda a documentação fiscal, financeira e trabalhista Válida e exigida e devidamente atestada pela CIGÁS.

5.2. Para pagamento final, deverão ser entregues além dos documentos citados no item 5.1 acima, todos os manuais de operação e manutenção, bem como certificados de treinamento por profissionais devidamente qualificados, a documentação referente à rescisão do contrato de trabalho com as devidas quitações de todos os colaboradores, que foram desmobilizados.

ANEXO VI

PPU - Serviço de Fiscalização de Construção e Montagem					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Mobilização	vb	1		-
2	Desmobilização	vb	1		-
3	Manutenção da Estrutura do Escritório	mês	12		-
4	<b>Técnico de Qualidade</b> - Técnico de Qualidade ou áreas afins (nível médio ou superior) com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência atuando como técnico de qualidade em obras de construção e montagem de dutos enterrados, apto verificar e controlar os registros de inspeção e outros documentos emitidos pelo controle de qualidade da empreiteira que serão incorporados ao data book da obra.	hora	2.662		-
4.1	Horário Noturno - 120% - <b>Técnico de Qualidade</b>	hora	185	-	-
5	<b>Técnico de Documentação</b> - Profissional de nível médio ou superior com conhecimentos avançados de informática e, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência atuando como técnico de documentação em obras de construção e montagem de dutos, apto a organizar e controlar o fluxo da documentação técnica e contratual, organizar arquivos físico e digital, elaborar e manter atualizadas planilhas de controle de documentos técnicos.	hora	2.662		-
6	<b>Inspetor de Dutos/Soldagem Nível I</b> - Qualificação e Certificação pela FBTS válidas, nível técnico em áreas afins. Experiência de no mínimo 05 (cinco) anos atuando na área de fiscalização e inspeção de dutos de aço e polietileno, soldados e enterrados para distribuição de gás combustível.	hora	744		-
6.1	Horário Noturno - 120% - <b>Inspetor de Dutos/Soldagem Nível I</b>	hora	2.402	-	-
7	<b>Fiscal de Obras</b> - Técnico em Edificações, Mecânica ou áreas afins (nível médio ou superior) com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência atuando na área de fiscalização de obras de construção e montagem de dutos de aço e polietileno soldados e enterrados para distribuição de gás combustível.	hora	744		-
7.1	Horário Noturno - 120% - <b>Fiscal de Obras</b>	hora	2.402	-	-
8	<b>Técnico Planejamento</b> - Técnico em Edificações ou áreas afins (nível médio ou superior) com, no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em acompanhamento de obra, elaboração de cronograma, análise de medição, relatórios de avanço, análise de gráficos, elaboração de curvas de avanço físico e financeiro elaboração e análise histograma MOI / MOD / Equipamentos em obras de construção e montagem de dutos.	hora	2.662		-
9	<b>Técnico de Projeto</b> - Técnico em Mecânica, Edificações ou áreas afins (nível médio ou superior) com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência atuando como projetista de tubulação em obras de construção e montagem de dutos de aço e polietileno, soldados e enterrados.	hora	2.662		-
9.1	Horário Noturno - 120% - <b>Técnico de Projeto</b>	hora	370	-	-
10	<b>Técnico de Materiais</b> - Técnico em Mecânica, Materiais ou áreas afins (nível médio ou superior) com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência, atuando em obras de construção e montagem de dutos de aço e polietileno, apto a identificar e inspecionar materiais normalmente aplicados em redes de dutos conforme especificações de projeto, ler e interpretar projetos, conduzir plano de suprimentos acompanhando o processo de aquisição, inspeções de recebimento, estoque, aplicação e devolução de materiais, de forma a garantir a rastreabilidade e qualidade do produto final.	hora	2.662		-
11	02 veículos, sendo veículos tipo hatch com no máximo 5.000 km (cinco mil quilômetros) rodados.	mês	24		-
				<b>VALOR</b>	-

Nota: o preço do Horário Noturno (itens 4.1, 6.1, 7.1 e 9.1) deve ser 120% do preço da hora normal de trabalho (itens 4, 6, 7 e 9 respectivamente).

